

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 24 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3476

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

A Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem pelo presente CONVOCAR a empresa JHONATAN ANDRADE DA SILVA LTDA EPP, cadastrada no CNPJ nº 34.955.075/0001-48, classificada em terceiro lugar, e em virtude do não comparecimento da empresa CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 25.002.235/0001-43, não ter comparecido e nem apresentado justificativa da sua ausência, para assinatura do contrato, art. 64 § 2º c/c o art. 81 ambos da Lei nº 8.666/93, inclusive nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, quanto ao prazo e preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e Ordem de Serviços nº 0001/2023. O não comparecimento implicará nas sanções cabíveis.

Aguiar - PB, 18 de Outubro de 2023

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:2A993B3D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N° 1.128, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (PMIA), VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 2023 A 2033, E **PROVIDÊNCIAS** DEFINE **OUTRAS** CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Plano Municipal para a Infância e Adolescência, em anexo, válido para o período compreendido entre 2023 a 2033.

Art. 2º O Plano Municipal para a Infância e Adolescência é um documento político e técnico que servirá para orientar decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para efeito do "caput "deste artigo, o presente Plano poderá ser atualizado ou alterado mediante aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Art. 3° O PMIA se articula com ações específicas da primeira infância e com outros planos e programas a seguir elencados: Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.
- Art. 4° A execução do PMIA será efetivado, em parceria com os demais Entes Federados e a população municipal, de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 5° As despesas com a execução do Plano ora instituído serão registradas nas dotações orçamentárias reservadas para as Secretaria Municipais envolvidas de forma direta ou indireta, suplementadas, se necessário for.
- Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador, se necessário for e no que couber, devidamente solicitado formalmente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.
- Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 23 de outubro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

1

Publique - se e cumpra -se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA Prefeito Municipal

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**94A2D72B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Presencial nº 00001/2023**, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - Valor: R\$ 93.000,00 -

Cabaceiras - PB, 23 de outubro de 2023 -

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTE FILHO -

Presidente da Câmara.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**938A8575

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00022/2023**, que objetiva: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL) NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 13.368,00 -</u>

Cabaceiras - PB, 05 de Outubro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**58962E0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL) NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONFORME CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **FUNDAMENTO** LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CABACEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.1009.2040 -DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROGRAMA DE TRABALHO: 15 122 1003 2035 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS

SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/10/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT N° 06801/2023 - 06.10.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 13.368,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2270860E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N' DP00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO PLENA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA EM DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - R\$ 214.405,00.

Cabaceiras - PB, 29 de Setembro de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** BB652708

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO PLENA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA EM DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS -FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: XXX. VIGÊNCIA: até 29/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT N° 06901/2023 - 29.09.23 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - R\$ 214.405,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**CA8CC3C1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a)Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1° Designar** a Senhora **GEYZA FADJA MARTINS DESOUSA**, inscrita no CPF sob n°. 07101339441, Matrícula n°. 4747, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde UBS, do Bairro São José, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal n°. 10/2011, e suas alterações.
- **Art. 2°** Os deveres, responsabilidades e atribuições da Servidora estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- **Art. 3°** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 19 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D33C4E9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a)Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1° Designar** a Senhora **ANTONIA CRISTHIANY BEZERRA LINS PEREIRA,** inscrito no CPF sob n°.02169786376, Matrícula n°. 4749, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde –UBS, do Saco da Ingazeira, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.
- **Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições da Servidora estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- **Art.** 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 19 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C969B85B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição.

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura, que terá a seguinte composição.

1- Representantes do Poder Público

Francisco Fidelis Mangueira Gomes – CPF: 689.304.964-15 Francisca Fabiana Soares da Costa Frade – CPF: 929.494.794-72 Maria Clezilda Soares – CPF: 727.255.244-15

2-Representantes da Sociedade Civil.

Valdeci Soares Ferreira – CPF: 691.258.934-72 Andreia Vieira Leite – CPF: 261.324.878-59 Ana Lucia Alves Leite – CPF: 839.810.804-59

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 19 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**976E4C16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 232/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ IVAN XAVIER JUCA, para o Cargo de Secretário de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título par aposse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E49D15E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 224/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: TARCÍSIO LEITE DE LACERDA, para o Cargo de Secretário de Controle Interno e Transparência, símbolo SM1, com lotação na Secretária de Controle Interno, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título par aposse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: CDFD86A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR:HELTON ALVES DE HOLANDA, para o cargo de Secretário de Infraestrutura, símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura. Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**2DB86B7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 226/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **Nelson Pereira da Silva**, para o Cargo de Secretário Executivo do Gabinete do Executivo, símbolo, SM2, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F4B2D0A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 227/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: Guilherme Pereira Vieira, para o Cargo de Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, Símbolo SM1, com lotação na Secretária de Esporte, Juventude e Lazer, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F1B2D119

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 228/2023 O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: LUIS FURTADO DE LACERDA, para o Cargo de Secretário Executivo de Esporte, Juventude e Lazer, Símbolo SM2, com lotação na Secretária de Esporte, Juventude e Lazer, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:41E73D2C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA, de CPF n°. 008.733.214-05, para o cargo de Secretária de Direitos e Políticas Públicas da Mulher, SM1, com lotação na Secretaria de Direitos e Políticas Públicas da Mulher. Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**A710F27B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 230/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **ISABEL RAMALHO MADRUGA**, para o cargo de Diretora Administrativa, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Direito e Políticas Públicas da mulher, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7D4BFDCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 233/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA VIVIAN PEREIRA SOARES DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA, para o Cargo de Superintendente de Transito, Símbolo, SMSA-1, com lotação na STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes deste Município de Conceição/PB. Servindo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Preito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:519FAAC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR:LUCIO ANTONIO RANGEL DE FIGUEIREDO, para o cargo de ouvidor, SM1, com lotação na Secretaria Gabinete do Executivo. Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F0430721

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 231/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JUSSIE LOPES DE LACERDA, para o Cargo de Secretário Executivo de Saúde, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB. Servido de Titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9A449FF2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 234/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: LAISE FIGUEIREDO DE LACERDA, para o Cargo de Diretora de Auditoria Interna, Símbolo SM4, com lotação na Secretária de Controle Interno, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título par aposse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:EFFC1FF5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um aparelho de Raio X digital, conforme especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 20.70 Fundo Municipal de Saúde Proposta do Ministério da Saúde nº 12009.325000/1230–01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00129/2023 - 20.10.23 - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 183.900,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**54C4539C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO N.º 230831TP00004

TOMADA DE PREÇOS - Nº 00004/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela EmpresaConstrutora Daki Eireli— CNPJ N° 20.002.412/0001-78, cujo objeto é a pavimentação de ruas e vias. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, a CPL resolve conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu IMPROVIMENTO, por não apresentar elementos capazes de sanear as falhas apontadas na decisão de Inabilitação, mantendo todo o teor da ata. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Junco do Seridó, 13 de outubro de 2023.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO – Presidente

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:223C40A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 09 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Pavimentação de ruas e vias em bairros do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço 3464-1069. supracitado. Telefone: (83) E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital:

www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 23 de Outubro de 2023

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador: E75B0ADF

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 198/2023**

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, de acordo com legislação vigente e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 055/2023, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do Município de Junco do Seridó -PB, responsável pela avaliação das premiações decorrentes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, os seguintes membros: a) Representantes da Sociedade Civil: Fábio Medeiros de Oliveira; Robson Viana de Medeiros; Maria Eliza da Silva.

b) Representantes do Governo Municipal de Junco do Seridó-PB: Eliana Freitas Dantas; Polliana Lins Gomes de Medeiros; Romeu

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó-PB, em 23 de outubro de 2023.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:FA6B60D1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição do complemento dos Materiais médicos hospitalares e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais) pelo item 11. NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E DE MEDICAMENTOS EXPORTACAO LTDA, 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 18.006,00 (dezoito mil e seis reais) pelos itens 2 - 6 - 7 - 8 - 9.

Livramento - PB, 06 de Setembro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

> Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:6C0D904F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Objeto: Aquisição do complemento dos Materiais médicos hospitalares e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00011/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 11/09/2024.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:

Contrato Nº 00102/2023, Assinatura 18.09.23 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 50.150,00;

Contrato Nº 00103/2023, Assinatura: 18.09.23 - NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 18.006.00.

Livramento - PB, 18 de Setembro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador: A81A5EEB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DA CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADINHO - PB, em favor da empresa qual seja: MARCELO BARBOSA LEITE PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.821.971/0001-41, com sede na Av. João Wallig, nº 1269, Bairro Distrito Industrial, Campina Grande - PB, CEP: 58.411-170, através do seu representante legal o Sr. MARCELO BARBOSA LEITE, CPF:918.134.844-49, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Correia de Siqueira, nº 290, Bairro Velame, Campina Grande - PB, CEP: 58.419-200, pelo Valor Global de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

SALGADINHO - PB, 09 de agosto de 2023.

MILTON POSSIDÔNIO MAIA

Presidente

José Leandro Morais Código Identificador:88294FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, CNPJ: 04.964.530/0001-00 E A EMPRESA MARCELO BARBOSA LEITE PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.821.971/0001-41.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADINHO – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Salgadinho - PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100 Câmara Municipal -01.031.1001.1097 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO; **ELEMENTO DE DESPESA**; 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: SALGADINHO - PB, 10 de agosto de 2023, MILTON POSSIDÔNIO MAIA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:6D1B1FC7

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa nº 034/2023. Na condição de Servidora Pública e Fiscal de Tributos encarregada pelo PAF constituído e competente para acompanhar a execução do Processo Administrativo Fiscal nº 114/2023 onde tramita a expedição do Auto de Infração e Multa (AIIM) nº 034/2023, referente ao início de construção de Rede Óptica de telecomunicação com a implementação de posteamentos nos limites desse município sem a devida licença competente, **CONSIDERANDO** que a autuação foi lavrada em 04 de outubro com sua confirmação de recebimento no dia 04 de outubro de 2023 e o prazo recursal é de 15 dias, tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei nº 234/2021 que instituiu o Código Tributário de Salgadinho-PB; DECLARO à revelia da empresa: COMFICA SOLUÇÕES INTEGRAIS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 13.166.134/0001-29, indiciado no presente processo administrativo fiscal, regularmente notificado, conforme por não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la (ou tendo em vista que a peça de defesa, apresentada pelo indiciado, não contém elementos suficientes para contrapor os fatos a ele imputados), lavro o presente termo.

Publique – se no Jornal Oficial do Município e FAMUP.

Salgadinho, 20 de outubro de 2023.

VALÉRIA DE ARAÚJO SILVA Fiscal de Tributos Mat.5700231 Publicado por: José Leandro Morais

José Leandro Morais Código Identificador: C3C21F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DA SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADINHO - PB, em favor da empresa qual seja: MARCELO BARBOSA LEITE PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.821.971/0001-41, com sede na Av. João Wallig, nº 1269, Bairro Distrito Industrial, Campina Grande - PB, CEP: 58.411-170, através do seu representante legal o Sr. MARCELO BARBOSA LEITE, CPF:918.134.844-49, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Correia de Siqueira, nº 290, Bairro Velame, Campina Grande - PB, CEP: 58.419-200, pelo Valor Global de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

SALGADINHO - PB, 09 de agosto de 2023.

MILTON POSSIDÔNIO MAIA

Presidente

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:322DDC2E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 008/2023 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Ofício Circular nº. 30/2023 – TCE – GAPRE, oriundo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO que a competência para cobrança judicial das multas aplicadas pelo TCE/PB, passou a ser dos Municípios, por força do disposto no artigo 56, da Lei Orgânica daquela Corte de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula nº. 1.202.573, inscrito no CPF sob o nº. 102.224.364-09, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, como responsável para receber os ofícios expedidos pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para cobrança judicial de multas e débitos, bem como alimentar o sistema com as informações necessárias para o efetivo acompanhamento por parte daquela Corte de Contas.

 $Art.\ 2^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**38B47174

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:00 horas do dia 10 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO GINÁSIO DA E.M.E.I.F MARIA GALDINO PIES NO DISTRITO DE BANDARRA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083)996906886. endereco E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Outubro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**F6AC3F49

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que HABILITOU as empresas NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI. É como decido.

Alagoa Grande(PB), 23 de outubro de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**3E50E47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 004/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da sua CPL, torna público que as propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2023 será no dia 26/10/2023 às 9:00 horas.

Alagoa Grande(PB), 23 de outubro de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA Presidente Da CPL

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**65898BE8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

OBJETO: Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais Regulação Municipal 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1036.2102 Distribuição de Alimentos para Famílias Carentes 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00214/2023 - 20.10.23 -VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479 - R\$ 49.610,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: AB53FF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2084 Manutenção da Atividades do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo -Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.1026.2093 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2278 Manutenção da Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

VIGÊNCIA: Governo Estadual. até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00200/2023 - 10.10.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 192.467,83; CT N° 00201/2023 -10.10.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 18.924,50; CT N° 00202/2023 - 11.10.23 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 11.334,10; CT N° 00203/2023 - 16.10.23 - NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 94.456,95; CT N° 00204/2023 -10.10.23 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 11.187,15; CT N° 00205/2023 - 20.10.23 - D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 13.000,00; CT N° 00206/2023 - 17.10.23 -LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - R\$ 147,00; CT N° 00207/2023 -10.10.23 - SEMINA INSUMOS ESTRATEGICOS LTDA - R\$ 475,00; CT N° 00208/2023 - 10.10.23 - G. M. VALENCIA -PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 4.410,00; CT N° 00209/2023 -10.10.23 - RS MED LTDA - R\$ 20.100,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**13DD0F19

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 176/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) WÉRICA OLIVEIRA DA SILVA LOURENÇO, C.P.F: 088.213.284-90, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor da Divisão da Proteção Social Básica, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de outubro de 2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**26CF79C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 177/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) DAIANA BATISTA DO NASCIMENTO, C.P.F: 067.655.124-62, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:D9ADF3E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0178/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o(a) senhor(a) **CIBELLE PRISCILLA MANGUEIRA CAVALCANTI**, C.P.F: 045.418.214-78, do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Gestão do Trabalho, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**B99F09BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 179/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) CIBELLE PRISCILLA MANGUEIRA CAVALCANTI, C.P.F: 045.418.214-78, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo do Cadastro imobiliário, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**0D6459DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 180/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2023 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) senhor(a) **DALILA RODRIGUES DE PONTES**, C.P.F: 364.758.314-68, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:** A191F25D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 181/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2023 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DALILA RODRIGUES DE PONTES**, C.P.F: 364.758.314-68, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor da Divisão de Gestão do Trabalho, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos retroagem a 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**776E7081

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 182/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO MARCOS ALVES RAMOS**, C.P.F: 075.670.917-20, do cargo em Comissão o de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:4D660AE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 183/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FRANCISCO MARCOS ALVES RAMOS**, C.P.F: 075.670.917-20, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**E008146C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 184/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o(a) senhor(a) ALINE PRISCILA DE SOUZA FERREIRA, C.P.F: 076.042.644-92, do cargo em Comissão de cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**1217A127

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 185/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALINE PRISCILA DE SOUZA FERREIRA**, C.P.F: 076.042.644-92, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de outubro de 2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**9939DFD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 186/2023 ALHANDRA EM 10 DE OUTUBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) IARA DEODATO ALVES DA SILVA, C.P.F: 117.400.094-52, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de outubro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**6C69747B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 100/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido conforme processo abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
303532	ANTÔNIO TORRES NETO	0431/2023	0381/2023

Alhandra, em 20 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:22EA190B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (ANUÊNIO), com base de 1% (um por cento) por ano de trabalhado a Senhora VANDELEIA MARTINS ALVES, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 245, admissão em 03 de novembro de 1997, sendo acrescidos 26% (vinte e seis por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº 0801071-53.2021.8.15.0461, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $Artigo\ 2^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**3D5276B6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMEC Nº 001/2023

Dispõe sobre a participação na I Conferência Intermunicipal de Educação 2023 e dá outras providências..

A Secretaria Municipal de Educação de Areial, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere e Legislação Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a importância de consolidar a participação social na definição dos horizontes da política educacional com vista à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente, sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate social, por meio da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a responsabilidade de aprofundar as discussões em torno da educação e sinalizar encaminhamentos para a Conferência Estadual de Educação da Paraíba 2023 espaço de diálogo, participação e resistência, é aberta à participação da sociedade, profissionais da educação, estudantes e demais interessados;

RESOLVE:

Art.1° - Nomear os representantes do Município de Areial para a participação da I Conferência Intermunicipal de Educação 2023, com sede no Município de Esperança,

I. Secretaria Municipal de Educação; DIEGO OLIVEIRA SALES

11. Representante dos/as gestores/as da educação; ELANE CARLA TOMAZ DA SILVA RODRIGUES

Ill. Representante dos/as trabalhadores/as(professores/as e funcionarios/as);

ANA PAULA DA SILVA

IV. Representante dos/as conselheiros/as da educação; RENATO MARQUES DE BRITO TAISE LUIZ DA SILVA

Representante do Fórum Municipal de Educação; KIVANIA KARLA SILVA ALBUQUERQUE CUNHA

Representante dos segmentos de Educação: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação do Campo, EJA e AEE;

JAIR IBIAPINO PEREIRA TAVARES SANDRA MARIA BEZERRA DE ASSIS JANAILDE ALVES IBIAPINO BENTO CARINA FELIX DA SILVA ANDRADE ISABEL CRISTINA AIRES DE SOUZA MATHEUS GONCALVES GUIMARAES DA SILVA

VII. Representante dos pais e /ou responsaveis; VAGNER HENRIQUE SALES PORTO

Art. 2° - .São atribuições dos membros representar os interesses do Município de Areial quando da realização da Conferência Intermunicipal de Educação 2023 e contribuir para a elaboração do documento final visando a Conferência Estadual:

Art. 3° . Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Areial, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DIEGO OLIEIRA SALES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:4A9D536C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 044, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 044, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DE SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 24 de Outubro de 2023, no Auditório da Secretaria de Educação, localizada na Rua Antônio Ribeiro Diniz, s/n, Centro, sob a coordenação da Secretaria de Cultura Turismo e Desporto.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

- I. Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizam a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
- II. Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III. Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV. Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V. Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI. Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espacos culturais;
- VII. Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
- VIII. Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.
- **Art. 3º** O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 1º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.
- **Art. 4º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal/Intermunicipal, composta por representantes da sociedade civil e do poder público local, com as seguintes atribuições:
- I. Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II. Definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III. Organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I ^a Conferência Municipal de Cultura;
- V. Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
- VI. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
- §1º Fica a Secretária de Cultura, Turismo e Desporto responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
- §2º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual informações sobre a convocação e demais ações da execução da atividade, para o e-mail confecultpb@gmail.com.
- **Art. 5º** Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos pela Portaria N° 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura de Barra de Santa Rosa será presidida pela Secretária de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento para a etapa estadual são de responsabilidade do município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 16 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**56DF42F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 070/2023

PORTARIA Nº. 070/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2023 – TCE – GAPRE, que solicita o Cadastramento de servidor junto ao Portal do Gestor que ficará responsável em receber os ofícios para cobrança judicial das multas e débitos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. TAYSE BARBARA SILVA CASADO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO, para ficar responsável em receber os ofícios expedidos pela Corregedoria do Tribunal de Contas da Paraíba para cobrança judicial das multas e débitos, bem como alimentar o sistema com as informações necessárias para o efetivo acompanhamento por parte do TCE/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**EB1068B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto

Municipal 089/2023 de 26 de setembro de 2023, e demais legislação aplicável à espécie, RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam designados os servidores e suas respectivas funções abaixo relacionadas para integrarem o Comitê de Coordenação de Vacinação de âmbito municipal:
- I Ruth Ranne P. Viana Financeiro/Técnico, execução e supervisão;
- II Severina A. de Andrade Vacinação Segura e gestão de risco;
- III Ana Paula Gomes Técnico, execução e supervisão;
- IV Fabio Teixeira Maciel Apoio Técnico;
- V Anatalicia Ma de Andrade Comunicação e mobilização social;
- VI Jéssica Rodrigues de Assis Apoio Técnico;
- VII Elany Claudino Viana Apoio Técnico;
- VIII Aline Chaves de Andrade Apoio Técnico;
- IX Jeferson Pires Nogueira Vacinação Segura e gestão de risco;
- X Gerisnalda Santana Pereira Vacinação Segura e gestão de risco;
- XI Albânia Maria Dantas Pires Vacinação Segura e gestão de risco;
- XII Ana Carolina Viana Comunicação e mobilização social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 26 de setembro de 2023.

RUTH RANNE P. VIANA Secretária de Saúde

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: D71E4313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNRDINO BATISTA-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de cargos públicos criados através da Lei Municipal nº 795/2023, de 03 de maio de 2023, com vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento do processo de seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

CARGO	NOME	MATRICULA
PRESIDENTE	Geraldo Rocha Dantas Neto	0032021
MEMBRO	Elielza Gabriel Braga	0062011
MEMBRO	Fábio Teixeira Maciel	0882011

§1º. Sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de membros, acompanharão junto a Empresa responsável pela execução do Concurso Público de Provas e Títulos, as atividades do referido certame, até a sua Homologação.

- **§2º.** A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do concurso.
- **Art. 2º.** Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão, por inteiro teor, do Edital do Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Federal e Municipal pertinente.
- **Art. 3º.** O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital que vier a ser publicado, cabendo a Comissão ora nomeada decidir sobre os casos eventualmente omissos.
- Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:77F9EAE4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado um Processo Seletivo para vagas temporárias para a Prefeitura municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) que passará a vigorar como único regulamento do Processo Seletivo que será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da Ápice Consultoria, conforme contrato estabelecido.Torna público ainda que as inscrições para o respectivo Processo Seletivo estarão abertas no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) a partir das 08h do dia 25 de outubro de 2023 até as 23h59 de 29 de outubro de 2023.

Bom Sucesso, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**63C95081

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA - DISPÕE SOBRE O
PROJETO BONITO É SER DIFERENTE DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE BONITO DE SANTA FÉ.

RESOLUÇÃO Nº04/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE O PROJETO BONITO É SER DIFERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONITO DE SANTA FÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito de Santa Fé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), (Conanda) e na Lei Municipal nº.

853/2023 em reunião extraordinária no dia 10 de OUTUBRO de 2023.

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o artigo 10 da Lei municipal de nº. 853/2023 nos inciso XVIII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90 e VIII –inciso efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

RESOLVE:

Art.1°. Resolver aprovar o PROJETO BONITO É SER DIFERENTE do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé, 23 de outubro de 2023

FABIANA NEVES ARARUNA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** 30B5E0AA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão presencial para abertura das propostas da Tomada de Preço n.º 05/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Reparos de Vias Públicas e Patrimônio Público, designada para o dia 23/10/2023, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 27/10/2023, às 16:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Cacimba de Areia - PB, 23 de outubro de 2023.

GIZÉLIA SOARES MOTA Presidente da CPL

Publicado por: Willame de França Almeida

Código Identificador:515B96F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31.

Valor Global: R\$ 57.008,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB. 23 de outubro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**627AA1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31.

Valor Global: R\$ 57.008,00.

Cacimbas – PB, 23 de outubro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**06CB9A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 05/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31.

Valor Global: R\$ 57.008,00.

Cacimbas – PB, 23 de outubro de 2023.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:E1DB593D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 57.008,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 23/10/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 23 de outubro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:0BE5CE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ: 35.284.764/0001-30.

Valor Global: R\$ 25.386,00.

2 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31.

Valor Global: R\$ 389.216.00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 23 de outubro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial/PMC

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 981399E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ: 35.284.764/0001-30.

Valor Global: R\$ 25.386,00.

2 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31.

Valor Global: R\$ 389.216.00.

Cacimbas – PB. 23 de outubro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**7B78993C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ: 35,284.764/0001-30.

Valor Global: R\$ 25.386,00.

2 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.440.646/0001-31.

Valor Global: R\$ 389.216.00.

Cacimbas – PB, 23 de outubro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**6C6B08C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - EPP, CNPJ: 35.284.764/0001-30.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 5.416,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais).

VIGÊNCIA: 23/10/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 23 de outubro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**88542C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.440.646/0001-31.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 240.560,00 (Duzentos e Quarenta Mil Ouinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 23 de outubro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: CFA66F7B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO/LEILÃO 0001/2023 (LOTE REMANESCENTE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, por intermédio do Pregoeiro Oficial/Leiloeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00057/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o Leilão 0001/2023 (lote remanescente), com abertura prevista para o dia 23 de

outubro de 2023, às 09h00min, motivado por necessidades da administração. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Administração e através do e-mail pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br, situada na Av. São José, 156.

Camalaú - PB, 17 de outubro de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:8D1E3769

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000199/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Catingueira-PB. Conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 24/10/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 31/10/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 06/11/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 06/11/2023, a partir das 09h00min (horário de Brasília). O edital disponível estará portais www.tce.pb.gov.br nos www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 23 de Outubro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**B74622D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de Assessoria para verificação de potencialidades culturais e auxílio no processo de operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Catingueira – PB.

CONTRATADA: TEREZINHA ALVES DA NOBREGA CPF n° 576.241.784-00, RG 1.071.583 SSP

VALOR GLOBAL: R\$ 3.094,56 (TRES MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO Art.64, caput da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 23 de outubro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:DCE7E74E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°01.0279/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: TEREZINHA ALVES NOBREGA

CPF nº 027.939.584-17

OBJETO: Contratação de Assessoria para verificação de potencialidades culturais e auxílio no processo de operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Catingueira – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.094,56 (TRÊS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO: DISPENSA n° 0031/2023 PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**9A91BBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°01.0271/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N°01.0271/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: BIATIC MAIS ASSESSORIA CONSULTORIA E EDUCAÇÃO EM SAUDE LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 45.180.501/0001-35

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº01.0271/2022 de 17 de outubro de 2022, resultante do Pregão presencial nº 006/2022, prorrogando a vigência constante na clausula segunda, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 18 de outubro de 2023 prorrogando sua vigência até 18 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 01.0271/2022.

DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**78A9C180

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2022

Tomada de Preço Nº 001/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Considerando o que a vigência do contrato vai até 31/12/2022 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 08 (oito) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, que vai de 31/12/2022 à 30/12/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Jhonatas Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 11 de dezembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**C5197CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 115/2021

Pregão Presencial Nº 015/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: ECOTRES SERVIÇOS DE ENGENHARIA TRATAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, CNPJ Nº 27.299.052/0001-67. Considerando o que a vigência do contrato vai até 30/11/2023 de acordo com a clausula segunda do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 12 (doze) meses. Desta forma fica justificado e aditivado o prazo do contratado mantidas as condições e valores pactuados originalmente, acrescentando-se o valor de R\$ 408.024,00 (Quatrocentos e oito mil, vinte e quatro centavos), e por mais 12 (doze) meses, de 30/11/2023 a 30/11/2024, correspondente à prorrogação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Christopher Nicollas Rosenstiel Cavalcanti (Pela contratada).

Coremas-PB, 20 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**16E15646

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40012/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicaro resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços Nº40012/2023. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma da praça do Cabo Branco no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Repasse de governo federal e Próprio (Diversos) do Município. Vejamos a seguir:Em1º Lugar:R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:38.195.017/0001-14, com o valor total R\$ 183.935,30 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);Licitantes com as propostas não analisada pelo setor de engenharia: Em 2º Lugar: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZ127A E CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ 188.530,74 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos); Em 3º Lugar:B2 COSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 27.944.573/0001-20, com o valor total de R\$ 213.485,28 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Em 4º Lugar: A CASA CONSTRUÇÕES E SEERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 216.267,35 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Em 5º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E **SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total de R\$ 222.029,36 (Duzentos e vinte e dois mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos).Desta forma, o valor total adjudicar é de R\$ 183.935,30 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), em favor do primeiro colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 20 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito. Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:D33A48A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40012/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologaro resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços Nº40012/2023. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma da praça do Cabo Branco no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Repasse de governo federal e Próprio (Diversos) do Município. Vejamos a seguir:Em1º Lugar:R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:38.195.017/0001-14, com o valor total R\$ 183.935,30 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);Licitantes com as propostas não analisada pelo setor de engenharia: Em 2º Lugar:OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZ127A E CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ 188.530,74 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos); Em 3º **Lugar:B2 COSTRUÇÕES LTDA.,** CNPJ: 27.944.573/0001-20, com o valor total de R\$ 213.485,28 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Em 4º Lugar: A CASA CONSTRUÇÕES E SEERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 216.267,35 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Em 5º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total de R\$ 222.029,36 (Duzentos e vinte e dois mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos).Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 183.935,30 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), em favor do primeiro colocado. Ficando convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de não comparecendo no prazo, será convocada a segunda colocada pelo valor da primeira.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 20 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:48F2A37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40011/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicaro resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 40011/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma do Posto de Saúde Riacho Grande do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Em 1º Lugar: Licitante com a proposta classificada e analisada pelo setor de engenharia: Em1º Lugar: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total R\$ 12.125,35 (Doze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Desta forma, o valor total adjudicar é de R\$ 12.125,35 (Doze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), em favor do primeiro colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:F0AABEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40011/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:Homologaro resultado da licitação, modalidadeTomada de Preços nº 40011/2023, que objetiva: modalidadeTomada de Preços nº 40011/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma do Posto de Saúde Riacho Grande do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:Em 1º Lugar: Licitante com a proposta classificada e analisada pelo setor de engenharia: Em1º Lugar:A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total R\$ 12.125,35 (Doze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 12.125,35 (Doze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), em favor do primeiro colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:C714A710

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 229/2023

Tomada de Preços Nº40011/2023.Contratante:Prefeitura de Coremas/PB.Contratante: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma do Posto de Saúde Riacho Grande do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.Valor total contratadoR\$ 12.125,35 (Doze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).Vigência para conclusão dos Serviços:Em até 02 (dois) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviços.Vigência do contrato:Até 31/12/2023.Fonte de recurso:Próprios do Município de Coremas (Diversos Ordinários).Dotação:02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Partes ass.: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Jonas Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 23 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:76787072

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de carnes e derivados para atender à demanda das diversas secretarias do Município de Coremas, conforme quantidades e características constantes no termo de referência, o Prefeito do

Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto HOMOLOGAR 10.024/2019, resolve o correspondente procedimento licitatório em favor de das Pessoas Jurídicas: EDILBERTO GARRIDO DE LACERDA PEREIRA, CNPJ 39.988.157/0001-02, cujo valor adjudicado é R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), referente aos itens 01 a 05, 9 a 13; REBEKA RANDALA PINHEIRO DE FREITAS, CNPJ 12.595.491/0001-40, cujo valor adjudicado é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao itens 06 a 08. Ficam convocados, os licitantes, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Publique-se e cumpra-se. Coremas-PB, 23 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:2DBB12AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 225/2023

Pregão Eletrônico: 028/2023 - Contrato: 225/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: EDILBERTO GARRIDO DE LACERDA PEREIRA, CNPJ 39.988.157/0001-02 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnes e derivados para atender à demanda das diversas secretarias do Município de Coremas, conforme quantidades e características constantes no termo de referência, referente aos itens 01 a 05, 10, 11 e 13 - Valor do Contrato: R\$ 103.450,00 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta reais) - Fonte de Recursos: 1.500.0000; 1.500.1001 e 1.500.1002; - Dotação: QDD/2023 - Data da Assinatura: 05/10/2023 - Vigência do Contrato: 05/10/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Edilberto Garrido Lacerda Pereira (pela Contratada).

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:D13F93FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 228/2023

Pregão Eletrônico: 028/2023 - Contrato: 228/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: REBEKA RANDALA PINHEIRO DE FREITAS-ME, CNPJ 12.595.491/0001-40 — Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnes e derivados para atender à demanda das diversas secretarias do Município de Coremas, conforme quantidades e características constantes no termo de referência, referente ao item 08 — Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) — Fonte de Recursos: 1.500.0000; 1.500.1001 e 1.500.1002; - Dotação: QDD/2023 — Data da Assinatura: 04/10/2023 — Vigência do Contrato: 05/10/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Rebeka Randala Pinheiro de Freitas (pela Contratada).

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador: 1DEC395C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO

ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0133/2023 -11.10.23 – CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34– Valor: R\$: 22.390.94;

Emas - PB, 11 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:5D89F8FC

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0151/2023 -19.10.23 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - CNPJ: 19.918.905/0001-73- Valor: R\$: 950,00;

Emas - PB, 19 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador: B9BBEC3E

AMANDA NUNES ALBINO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva Implantação de pavimentação em pedra paralelepípedo, da Rua: Pedro Nunes Trindade, Rua Celina Alves de Arruda e Rua Projetada no centro do município de EMAS-PB, atendendo o Contrato de repasse N°93.9888/2022 MDR/ CAIXA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - CNPJ 28.828.673/0001-16 - valor total R\$ 233.243,39

(duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Emas - PB. 23 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:48F82230

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO DE IGARACY-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WALDIR SAULO CUNHA SANTOS 05957015407 - R\$ 244.930,00.

Igaracy - PB, 23 de Outubro de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:BA3B61E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACA DE CONCRETO NA CIDADE DE IGARACY PB/ RUA PROJETADA, LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCIEÇÃO NA CIDADE DE IGARACY/PB. LICITANTE HABILITADO: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA INABILITADO: EIRELI. .LICITANTE R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/11/2023, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Com a presença ou sem presença dos representantes legais qualificados neste ato. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 18 de Outubro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:FE319ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARACY-PB; ADJUDICO o seu objeto a: WALDIR SAULO CUNHA SANTOS 05957015407 - R\$ 244.930.00.

Igaracy - PB, 23 de Outubro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**2924E707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, aviso de resultado de habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023, com o seu objeto encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE MISTA, SAMU E PSF'S DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. Conforme especificação do edital. Foram consideradas HABILITADAS ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA 31.187.918/0001-15; FARMAGUEDES COMERCIO DF. PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - CNPJ: 08.160.290/0001-42; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 21.596.736/0001-44

Igaracy - PB 23 de outubro de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**1977C747

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Joca Claudino/PB em aterro sanitário licenciado; ADJUDICO o seu objeto a: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 32.400,00.

Joca Claudino - PB, 23 de Outubro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Joca Claudino/PB em aterro sanitário licenciado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 32.400,00.

Joca Claudino - PB, 23 de Outubro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Joca Claudino/PB em aterro sanitário licenciado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2023. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 452 0120 2018 MANUTENÇÃO DA

LIMPEZA PUBLICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000214 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 23/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00107/2023 - 23.10.23 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 32.400,00.

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: B50478DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes -Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Joca Claudino/PB em aterro sanitário licenciado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA					
CNPJ: 17.898.082/0001-36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resídues sólidos classeII A, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Joca Claudino/PB em aterro sanitário licenciado.	MENSAL	12	2.700,00	32.400,00
TOTAL				32.400,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

CNPJ: 17.898.082/0001-36.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 32.400,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 23 de Outubro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:6DF4DA51

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITÁTORIO Nº072 /2023.

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITÁTORIO Nº072 /2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB

Processo Licitatório Nº 072/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. A presente licitação tem como objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, mototáxi, ônibus, van e caminhão, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Juripiranga/PB, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com os seguintes itens. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Podendo os interessados apresentar toda a Documentação e proposta no período de 24/10/2023 à 16/11/2023. Deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até o dia 16 de Novembro de 2023, às 10h00min horas, na Sala da CPL, localizada Rua São Paulo, Nº 67 - Centro, Juripiranga-PB. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br, ou ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA -

Presidente.

Juripiranga, 23 de Outubro de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**F662AF96

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Logradouro – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Municipal nº 393/2021 e Lei Municipal nº 411/2023,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n° 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Logradouro/PB.
- **Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada órgão abaixo:
- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: André Gustavo Ribeiro Pereira **Suplente**: Adjane da Silva Lima

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Titular: Maria Elizabete Fernandes Carneiro

Suplente: Núbia Querino da Silva

III – Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Maria Dalva da Silva Cruz;
 Suplente: Julliete Estevam da Costa

IV – Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo:

Titular: José Welligton da Costa Vieira

Suplente: João Vitor das Neves

 ${f V}-{f S}$ ecretaria Municipal de Saúde:

Titular: Isaelson do Amaral;

Suplente: Marineide Soares dos Santos Silva

VI – Conselho Tutelar:

Titular: Geovani André da Silva **Suplente**: Miguel Marques de Oliveira

- §1º Em caso de vacância, o respectivo órgão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar nova indicação.
- § 2º O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.
- **Art. 3º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice Coordenador para representarem o Comitê, e responderem por ele sempre que necessário.
- § 1º A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual o CMDCA está vinculado.
- **Art. 4^{\circ}** Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.
- $\mathbf{Art.}\ 5^{\mathrm{o}}$ As reuniões do Comitê serão fixas, e definidas pelo próprio Comitê
- **Art.** 6° Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n° 9.603/2018:
- I Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede interserira,
- II Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9° , II, do Decreto Federal n° 9.603/2018, de maneira que:
- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente sejam feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas seja evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos seja priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações sejam estabelecidos:
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará seja definido;
- f) criem-se grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado na Lei Federal nº 9.603/2018;
- III discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes;
- IV elaborar, como forma de regulamentação da Lei Federal n° 13.431/2017, o Plano Municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual, compreendendo ações integradas desenvolvidas pelos mais diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto no art. 4°, caput e par. único, da Lei n° 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;
- V promover a realização, em caráter permanente e temporário, de campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional;

- § 1º Os fluxos ao que se referem o inciso II deste artigo devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.
- § 2º Os serviços a que se referem o inciso II deste artigo deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
- § 3º A proposta de regulamentação municipal (Plano Municipal) deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.
- § 4º O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.
- Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.
- Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
- Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Reunião Ordinária do CMDCA.
- Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11º Revogam-se as disposições contrárias.

Logradouro - PB, em 23 de outubro de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA Presidente do CMDCA

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:FED780C6

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 033 23

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00033/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para realização de processo seletivo dos gestores escolares e adjuntos da rede municipal de ensino do Município de Logradouro – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECAP EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - R\$ 17.400,00.

Logradouro - PB, 27 de Setembro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:FF146B1F

GABINETE DO PREFEITO **PUBLIC EXT CONT DV 023 23**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para realização de processo seletivo dos gestores escolares e adjuntos da rede municipal de ensino do Município de Logradouro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2023.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FUNDEB 30%, FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 27/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00133/2023 - 27.09.23 - ECAP EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - R\$ 17.400,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:F790E1EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023 - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, torna público a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº 00001/2023, publicado no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba -FAMUP, página 18, no dia 20/10/2023, que objetiva: Aquisição e instalação de poltronas de auditório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência. Assim onde se lê: Data e horário do início da disputa: 14:00hs do dia 03/10/2023. Leia-se: Data e horário do início da disputa 14:00hs do dia 03/11/2023.

Manaíra - PB, 20 de outubro de 2023.

ERISTON JHONATHAS RABELO COSME

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme Código Identificador: C4509358

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

RETIFICA DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE Nº DV00032/2023 QUE OBJETIVA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB, ONDE <u>SE LÊ</u> PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA PREFEITO, <u>LEIA-</u> SE FRANCISCO PEDRO DE LIMA PREFEITO.

RATIFICAM-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE.

MASSARANDUBA - PB, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO PEDRO DE LIMA Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:FCF57AC9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2023/ CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2023-2033

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/ CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2023-2033.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Montadas/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 442 de abril de 2015 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de outubro de 2023. Considerando a resolução CONANDA 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando que o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi elaborado através de processo participativo, colaborativo e que contou com a contribuição de autoridades, profissionais de diversos serviços e secretarias, organizações sociais e adolescentes, a partir dos resultados do Diagnóstico dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o plano contempla os Planos de: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhado; Atendimento Socioeducativo - SINASE; Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovado PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2023-2033, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Montadas, 18 de outubro de 2023.

ANDREZZA DE FARIAS VIANA Presidente do CMDCA.

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: 1A1D0D56

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 471/2023 - "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 471/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"IMPLANTAÇÃO DE PARA GERAÇÃO FOTOVOLTAICO ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso desuas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica determinada a obrigatoriedade de implantação de sistema fotovoltaico de geração de energia solar em todas as novas construções e reformas de edifícios públicos no Município de Monte Horebe - Paraíba.

Parágrafo único: Entende-se como sistema fotovoltaico aquele que converte a energia solar em energia elétrica por meio de células fotovoltaicas.

Art. 2° É de responsabilidade do proprietário ou responsável pela construção ou reformas de edifícios públicos e privados a instalação e manutenção do sistema fotovoltaico.

Parágrafo único: O sistema fotovoltaico deverá ser instalado na área do imóvel que possibilite a máxima absorção de luz solar.

- Art. 3° A implantação do sistema fotovoltaico deverá ser realizada por profissionais capacitados e habilitados para a execução deste tipo de instalação.
- Art. 4º Fica estabelecida a criação de programas de conscientização e capacitação da população sobre a importância da utilização da energia solar como fonte renovável e sustentável.
- Art. 5° Fica estabelecida a criação de programas de conscientização e capacitação da população sobre a importância da utilização da energia solar como fonte renovável e sustentável.

Parágrafo único: Os programas citados no caput poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições de ensino, empresas e organizações não governamentais.

Art. 6° Fica o poder público responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei, aplicando sanções e penalidades aos infratores.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, aos 11 de outubro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: 20749AE2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2023 - "DECRETA FERIADO O DIA 23/10/2023 E LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ WAGNER TAVARES DA SILVA."

DECRETO Nº 015/2023, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECRETA FERIADO O DIA 23/10/2023 E LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ WAGNER TAVARES DA SILVA."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ WAGNER TAVARES DA SILVA, servidor público deste Município.

CONSIDERANDO o reconhecimento de homenagem justa e perfeita a quem prestou seus serviços junto da gestão municipal, sempre dedicado para conservar o nosso município limpo e organizado, apoiando e atendendo a todos com muita competência, zelo e humildade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Feriado o dia 23 de outubro de 2023 e LUTO OFICIAL por período de 03 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

Parágrafo Único - Excetuam-se dos efeitos do presente decreto todos os serviços essenciais, como limpeza pública e saúde/urgências;

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas desde logo todas as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**75FAC5F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PE 01084/2023/PMM

NO EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PE 0.10.84/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 23 DE OUTUBRO de 2023, Pág 29, nas descrições: **Pregão Eletrônico nº 0.10.08/2023**

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 0.10.84/2023

Monteiro -PB, 23 de outubro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**5A344CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.86/2023

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.86/2023, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.Em virtude de provimento de impugnação. Fica adiada *para o dia 07 de Novembro de 2023, às 09h00mi*n, a sessão que estava marcada para o dia 26 de Outubro de 2023, às 09h00min.

Monteiro - PB, 23 de Outubro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**3B713FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO PORTARIA Nº 084/2023

PORTARIA Nº 84/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTAdo dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4°, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

CONSIDERANDO que o Município possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;

CONSIDERANDO a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ZILSON ROMAO VASCONCELOS - Matrícula nº 521929-9

Membro: Rosimar Queiroz de Oliveira – Matrícula nº 083745-8 Membro: João Jacinto de Lira – Matrícula nº 521929-9

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, um relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Monteiro-PB, 20 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra **Código Identificador:**9FC7E948

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO PORTARIA Nº 85/2023

PORTARIA Nº 85/2023

"NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, SENHOR ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTAdo dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis e imóveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015¹. Sem ônus ou custo para administração.

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93² que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI³ prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE

- **Art. 1º** Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba, Senhor **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matricula nº 006/2009/JUCEP e CPF 021.175.604-07, com endereço a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Cep 55024-650, bairro Indianópolis em Caruaru/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.
- **Art. 2º** O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.
- **Art. 3º** Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.
- **Art. 4º** A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 84/2023, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.
- Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Monteiro-PB. 20 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra **Código Identificador:**C152D4BF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECISÃO - Tomada de Preços nº 008/2023

Considerando que a Empresa ENSEADA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ sob o nº 43.645.155/0001-98, foi notificada em 20/10/2023, inclusive por meio de Diário Oficial, para no prazo de 24 (vinte e quatro horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada;

Considerando que a Empresa acima narrada NÃO se manifestou no prazo legal, entendemos que a mesma NÃO possui interesse na execução dos serviços remanescentes;

Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:

CONVOCAR, de forma imediata, a <u>Empresa 3ª colocada (J & M INCORPORADORA LTDA) sob o nº 42.341.485/0001-27</u>, para no prazo de 24 (vinte e quatro horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 23 de outubro de 2023.

ANTONIO NASCIMENT	HENRIQUE O	MENEZES		EMERSON REIRA	VASCONCELOS	SILVA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES		Advogado				
Prefeito Municipal		Advo	gado			

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**9F67936B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, SALÁRIO MATERNIDADE, SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO RECLUSÃO

LEI Nº 0348/2023

DISPÕE **SOBRE** OS BENEFÍCIOS **ESTATUTÁRIOS** AUXÍLIO DE POR **INCAPACIDADE** TEMPORÁRIA, SALÁRIO SALÁRIO FAMÍLIA MATERNIDADE, AUXÍLIO RECLUSÃO NO ÂMBITO DO REGIME ESTATUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, estabelecidos pela Constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal de demais normativos legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Em conformidade com as determinações da Emenda Constitucional 103 de 2019 os benefícios de auxílio por incapacidade temporária, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão passam a ser custeados pelo ente municipal passando a ocupar status de benefícios estatutários.

Art. 2°. O art. 73°, X da Lei n° 23 de 1997, passa a vigorar com a modificação de nomenclatura do inciso X:

"Art. 73° - Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

1
II
III
IV
V
VI
VII
VIII
IX
X- Licença maternidade;
XI
XII
XIII
XIV
XV
XVI "

Art. 3°. A seção IV DA LICENÇA Á GESTANTE da Lei nº 023 de 1997 passa a vigorar com a mudança de nomenclatura do título e inclusão do art. 104 - A:

SEÇÃO IV

DA LICENÇA MATERNIDADE E SALÁRIO-MATERNIDADE Art. 104° -;

Parágrafo Primeiro - Parágrafo Segundo –

- Art. 104 A. Será devido salário maternidade, custeado pelo Ente, à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
- § 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção realizada por médico oficial do Município.

- § 2º O salário maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.
- § 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
- § 4º Ao servidor ou servidora ativos, que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido o salário maternidade pelo período de cento e vinte dias.
- § 5º Para a concessão do salário maternidade será indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome do servidor ou servidora adotante ou guardião/guardiã, bem como deste último, que se trata de guarda para fins de adoção, não sendo devido o benefício se contiver no documento apenas o nome do cônjuge ou companheiro.
- Art. 4°. O art. 122° DO CAPITULO V DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS SEÇÃO l da Lei n° 023 de 1997 passa a vigorar com a inclusão do inciso VI :

"Art. 122° -:

I-

II-

III- ... IV-

V- ...

Vl – Auxílio reclusão

- Art. 5°. A SEÇÃO IV DO SALÁRIO-FAMÍLIA da Lei nº 023 de 1997 passa a vigorar com a inclusão do art. 137-A:
- Art. 137-A- Será devido o salário família, custeado pelo Ente, mensalmente, ao segurado ativo ou inativo, que tenha renda bruta mensal igual ou inferior à fixada pela legislação federal para a concessão do mesmo benefício pelo Regime Geral de Previdência Social, na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.
- § 1º Consideram-se equiparados para efeitos deste artigo o enteado e o menor tutelado, mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.
- § 2º O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- I certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, nos termos da lei instituidora do RPPS;
- II caderneta de vacinação ou equivalente, quando o dependente conte com até seis anos de idade, apresentação anual, no mês de novembro:
- III comprovante de frequência à escola, quando dependente a partir de sete anos, apresentação semestral, nos meses de maio e novembro.
- Art. 6° A SEÇÃO V DO AUXILIO DOENÇA da Lei nº023 de 1997 passa a vigorar com as seguintes modificações de nomenclatura do título e inclusão do Art. 145 A:

SEÇÃO V DO AUXILIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

- Art.145 Após cada 12 (doze) meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, em consequência das doenças previstas no inciso II, do artigo 102, o funcionário fará jus a um mês de vencimento, a título de auxílio por incapacidade temporária.
- Art. 145 A O auxílio por incapacidade temporária, custeado pelo Ente, será devido ao servidor ativo que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor da média aritmética simples das doze últimas remunerações de contribuição.

- § 1º Será concedido auxílio por incapacidade temporária, a pedido ou de ofício, com base em inspeção realizada por junta médica oficial do Município.
- §2º É vedada a concessão do auxílio por incapacidade temporária com base em laudo médico particular que aponte no sentido da incapacidade laboral.
- § 3º Findo o prazo do benefício, o servidor ativo poderá ser submetido a nova inspeção por junta médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio por incapacidade temporária, pela readaptação ou pela aposentadoria por incapacidade permanente.
- Art.7°. O CAPITULO V DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS SEÇÃO I -DISPOSIÇÕES GERAIS da Lei nº 023 de 1997 passa a vigorar com a inclusão da Seção VI:

SECÃO VI

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

- Art. 159 A ° O auxílio-reclusão, custeado pelo Ente, será devido, em valor equivalente ao da pensão por morte, aos dependentes do servidor ativo recolhido à prisão que tenha renda bruta mensal igual ou inferior à fixada pela legislação federal para a concessão do mesmo benefício pelo Regime Geral de Previdência Social, salvo na hipótese de permanecer este percebendo qualquer tipo de contraprestação dos cofres públicos.
- § 1º Para fins de reconhecimento do direito ao benefício de auxílioreclusão, o recolhimento à prisão deverá decorrer de aplicação de pena privativa de liberdade, cumprida em Regime fechado ou semiaberto, sendo:
- I regime fechado aquele sujeito à execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média; e
- II regime semiaberto aquele sujeito à execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.
- § 2º Os dependentes do servidor ativo detido em prisão provisória (preventiva ou temporária) terão direito ao benefício previsto neste artigo.
- § 3º Não cabe a concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do servidor ativo que esteja em livramento condicional ou que cumpra pena em regime aberto.
- § 4º Para a instrução do processo de concessão do auxílio-reclusão, além da documentação que comprovar a condição de servidor ativo e de dependentes, será exigida certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
- § 5º O auxílio-reclusão será devido a contar da data do efetivo recolhimento do servidor ativo à prisão, se requerido até noventa dias depois desta, ou da data do requerimento, se posterior.
- Art. 8º º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 23 de outubro de 2023

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**ECF5B280

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 - PMP-PB - ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMATICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Coveiro e Operador de Máquinas

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos.

Denotação e Conotação.

Tipologia e gêneros textuais.

Narração: elementos da narrativa (personagens; narrador ou foco narrativo; acontecimento; tempo; espaço e ambiente; modo; causa etc.).

Variação linguística.

Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.

Fonética e fonologia.

Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção.

Estrutura (radical, afixos, desinências, vogais temáticas, consoantes e vogais de ligação) e formação de palavras (composição, derivação e outros processos).

Verbos: conjugação, emprego dos tempos e modos verbais.

Regras gerais de concordância nominal e verbal.

Regras gerais de regência nominal e verbal.

Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

Emprego e função dos sinais de pontuação.

Oração, frase e período.

Termos essenciais e integrantes da oração: sujeito e predicado.

MATEMÁTICA:

Números naturais, inteiros e racionais (representação decimal e fracionária): comparação, propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão).

Sistema de numeração decima.

Potenciação.

Múltiplos e divisores de um número natural.

Frações: equivalência, comparação, cálculo da fração de um número natural, adição e subtração de frações.

Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples.

Grandezas diretamente proporcionais.

Regra de três simples.

Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume.

Sistema monetário brasileiro.

Equação do 1º grau.

Ângulos: elementos e medidas.

Ângulos complementares e suplementares.

Soma dos ângulos internos de um triângulo.

Paralelismo e perpendicularismo de retas.

Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal.

Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo):

reconhecimento, características, perímetro e áreas.

Circunferência: diâmetro, raio e comprimento.

Triângulo equilátero.

Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, características e elementos.

Volume de blocos retangulares.

Média de um conjunto de dados.

Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores)

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos históricos e Geográficos do estado da Paraíba Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil atual Meio ambiente e problemas ambientais no Brasil e no Mundo Saude e educação no Brasil e no mundo Direitos humanos e cidadania no Brasil

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Condutor Socorrista e Motorista (Obs: Categoria D)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos.

Denotação e Conotação.

Tipologia e gêneros textuais.

Narração: elementos da narrativa (personagens; narrador ou foco narrativo; acontecimento; tempo; espaço e ambiente; modo; causa etc.).

Variação linguística.

Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.

Fonética e fonologia.

Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção.

Estrutura (radical, afixos, desinências, vogais temáticas, consoantes e vogais de ligação) e formação de palavras (composição, derivação e outros processos).

Verbos: conjugação, emprego dos tempos e modos verbais.

Regras gerais de concordância nominal e verbal.

Regras gerais de regência nominal e verbal.

Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

Emprego e função dos sinais de pontuação.

Oração, frase e período.

Termos essenciais e integrantes da oração: sujeito e predicado.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão);

Sistema de numeração decimal;

Potenciação e radiciação;

Múltiplos e divisores de um número natural;

Frações: equivalência, comparação e operações;

Razão e Proporção;

Regra de três simples;

Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples;

Matemática financeira: capital, desconto, aumento, montante, juros simples, lucro;

Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume;

Sistema monetário brasileiro;

Expressões algébricas;

Produtos notáveis;

Equação do 1º grau;

Sistema de equações do 1° grau;

Ângulos: Elementos e medidas, ângulos complementares e suplementares, bissetriz de um ângulo e ângulos opostos pelo vértice;

Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal;

Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e áreas;

Circunferência: diâmetro, raio e comprimento;

Triângulos: classificação, soma das medidas dos ângulos internos, congruência, semelhança, relações métricas no triângulo retângulo e o Teorema de Pitágoras;

Paralelismo e perpendicularismo de retas;

Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento e elementos;

Volume de blocos retangulares, prismas e cilindros;

Média de um conjunto de dados;

Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores).

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos históricos e Geográficos do estado da Paraíba Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil atual Meio ambiente e problemas ambientais no Brasil e no Mundo Saude e educação no Brasil e no mundo Direitos humanos e cidadania no Brasil

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Serviços Urbanos, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Intérprete para Deficientes Auditivos, Orientador Social, Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Inspetor Escolar

LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1. Leitura, Literatura e interpretação de textos:
- 1. 1. estratégias de leitura: predição, adivinhação contextual, inferenciação, localização de informações, conexão, visualização, sumarização e síntese;
- 1. 2. Literatura Brasileira: elementos do nacionalismo;
- 3. Literatura Afro-brasileira e Indígena: fatores socio-identitários; Gêneros e aspectos da textualidade:
- 2. 1. gêneros textuais: composição, conteúdo e estilo;
- 2. 2. sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, expositiva e argumentativa;
- 2. 3. intergenericidade e heterogeneidade tipológica;
- 2. 4. intertextualidade: explícita e implícita;
- 2. 5. coesão textual: reiteração, associação e conexão;
- 2. 6. coerência: repetição, progressão, não-contradição e relação.
- 2. 7. fatores de contextualização: contextualizadores propriamente ditos (data, local, assinatura, elementos gráficos e suporte), prospetivos (título, tema, nome do autor e fórmulas iniciais) e focalização.
- h) gêneros textuais das ordens do argumentar, expor, narrar, relatar e descrever.
- 3. Tópicos de análise linguística:
- 3. 1 .variantes linguísticas da língua portuguesa: elementos geográficos, históricos, sociais e relação formal/informal;
- 3. 2. uso de operadores característicos dos textos argumentativos: adição, finalidade, causa e consequência, explicação, oposição, condição, tempo, proporção, conformidade, conclusão, alternância, comparação, esclarecimento, inclusão e exclusão;
- 3. 3. uso da pontuação no texto para construção de sentidos;
- 3. 4. fenômenos semânticos e uso: sinonímia, paráfrase, polissemia, antonímia, contradição, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade e vagueza;
- 3. 5. classificação e uso de elementos gramaticais para a produção de sentidos nos textos: classes de palavras, sintaxe oracional e interoracional, concordância e regência.

INFORMÁTICA:

Noções de sistema operacional (Windows e Linux);

Funcionalidades sobre hardware e software;

Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e Google Drive)

Rede de computadores:

Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet;

Navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); Sítios de busca e pesquisa na internet;

Computação na nuvem (Cloud Computing);

Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas;

Segurança da informação:

Procedimentos de segurança;

Noções de vírus, worms e pragas virtuais;

Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.);

Procedimentos de backup;

Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

Agente Administrativo:

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PLANEJAMENTO,

ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E CONTROLE COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL

GESTÃO DE DOCUMENTOS

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS

PROCESSO DECISÓRIO

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011)

Agente Comunitário de Saúde:

Política Nacional de Atenção Básica.

Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº10.507/2002 e Lei nº

11.350/2006.

Territorialização e diagnóstico em saúde

Conceito de territorialização, área e micro- área de abrangência.

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos.

Visita domiciliar.

Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população.

Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas)

Sistema de Informação de Atenção Básica.

Conceito.

Procedimentos básicos.

Utilização e preenchimento dos instrumentos.

Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais.

Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde.

Noções de Tuberculose.

Hanseníase.

Dengue.

Hipertensão Arterial.

Diabetes Mellitus.

Diarreia.

Desidratação.

Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica.

Políticas Nacionais de Saúde.

Saúde da Criança.

Saúde Integral de Adolescentes e Jovens.

Saúde da Mulher.

Saúde do Homem.

Saúde da Pessoa Idosa.

Saúde Mental.

Saúde Ambiental.

Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal.

Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias.

Programa Bolsa Família: conceito.

Política Nacional de Educação Popular em Saúde.

Formas de aprender e ensinar.

Cultura popular e sua relação com os processos educativos.

Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família.

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde.

Noções de ética e cidadania.

Agente de Endemias:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

Vigilância ambiental em saúde, aspectos históricos e conceituais;

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;

Conceitos e estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas;

Fatores de risco não biológicos: contaminantes ambientais;

Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011: qualidade da água para consumo humano:

Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018: qualidade do ar;

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. – Institui a Política Nacional de

Resíduos Sólidos, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos;

Decreto nº 5.360 de 31 de janeiro de 2005; Decreto nº 5.472/2005 — Promulga a texto da Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes e desastres naturais e acidentes com produtos perigosos que possam vir a afetar a saúde da população;

Prevenção e promoção da saúde: visita domiciliar - saúde e comunidade

Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento, medidas de prevenção e controle de vetores; 14. Noções básicas de doenças: dengue, zika, Chikungunya, febre amarela, malária, leishmaniose visceral e tegumentar, doenças de chagas, esquistossomose, espécies sinantrópicas, hantavírus, leptospirose e raiva, carrapatos e pulgas, animais peçonhentos;

15. Principais conceitos de ecologia e ecossistema, biologia, ecologia e medidas de controle dos principais vetores.

Auxiliar de Consultório Dentário:

Gestão em Saúde e Competências do ASB na clínica odontológica; Normas de biossegurança na clínica odontológica;

Aspectos legais e éticos da profissão: Lei nº11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em

Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB);

Métodos de esterilização e desinfecção;

Promoção e prevenção em Saúde Bucal;

Controle químico e mecânico do biofilme dentário;

Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle;

Vigilância Epidemiológica em Saúde Bucal;

Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes;

Fiscal de Serviços Urbanos:

Direito Administrativo: Princípios básicos da Administração Pública. Poderes e deveres do administrador público.

Organização administrativa brasileira. Poderes Administrativos. Serviços Públicos.

Licitações e contratos administrativos: Lei Federal N° 14.133/2021.

Licenciamento e fiscalização de obras: temais gerais sobre código de obras e edificações e Plano Diretor municipal.

Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos: Norma NBR 9.050/2020

Segurança e Higiene do Trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Parcelamento de uso do solo urbano: Lei Federal N° 6.766/1979 Política Urbana: Lei Federal N° 10.257/2001.

Política Nacional de Meio Ambiente: Lei Federal Nº 6.938/1981.

Política Nacional de Saneamento Básico: Lei Federal N° 11.445/2007, Lei Federal 14.026/2020.

Política Nacional de Educação Ambiental: Lei Federal N° 9.795/1999, Lei Federal N° 14.393/2022.

Fiscal de Tributos:

Direito Tributário: Conceito - Autonomia - Fontes;

Tributo: Conceito - Funções - Espécies (Impostos - Taxas - Contribuição de Melhoria - Empréstimos Compulsórios - Contribuições Especiais)

Impostos Federais - Impostos Estaduais - Impostos Municipais;

O Poder de Tributar do Estado e suas Limitações

Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar (Competência

Tributária - Princípios Constitucionais

Tributários - Imunidades Tributárias);

Repartição de Receitas Tributárias;

Legislação Tributária;

Obrigação Tributária: Conceito e Espécies

Elementos da Obrigação Tributária (Fato Gerador - Sujeito Ativo - Sujeito Passivo)

Solidariedade em Matéria Tributária

Capacidade Tributária (Ativa e Passiva)

Domicílio Fiscal

Responsabilidade Tributária;

Crédito Tributário (Constituição - Suspensão da Exigibilidade - Extinção - Exclusão - Garantias, Preferências e Privilégios);

Administração Tributária (Fiscalização Fazendária - Dívida Ativa - Certidões Tributárias);

Processo Administrativo Tributário.

Crimes contra a Ordem Tributária.

Fiscal de Vigilância Sanitária:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 5 DE OUTUBRO DE 1988 – Da Ordem

Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

LEI FEDERAL 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências 3. LEI FEDERAL 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

LEI FEDERAL 9782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

LEI FEDERAL 6437, 20 DE AGOSTO DE 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Ministério da Saúde, ANVISA, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

Ministério da Saúde, ANVISA, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Ministério da Saúde, ANVISA, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009. Dispõe sobre Boas Práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

Ministério da Saúde, ANVISA, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE

2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Ministério da Saúde, ANVISA, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Ministério da Saúde, ANVISA, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 717, DE 1 DE JULHO DE 2022. Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

Ministério da Saúde, ANVISA, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE

2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

13. Ministério da Saúde, ANVISA, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 36, DE 25 DE JULHO DE

2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Intérprete para Deficientes Auditivos:

Interpretação e tradução de línguas de sinais: Papéis e responsabilidades do tradutor-intérprete de Libras;

Tipos e modos de interpretação (simultânea, consecutiva, sussurrada e cinestésico-espacial);

Os surdos como minoria social. Identidade e Cultura surdas;

História da Língua Brasileira de Sinais;

Legislação da Língua Brasileira de Sinais;

Níveis linguísticos da Língua Brasileira de Sinais: aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos;

Teorias dos Estudos da Tradução e Estudos da Interpretação; Ética profissional; O intérprete de língua de sinais na escola inclusiva;

Sinais manuais e não manuais;

Classificadores. Escrita de sinais (transcrição e tradução de língua de sinais):

Soletração Manual ou datilologia;

Importância da aquisição da língua para o desenvolvimento cognitivo; Processos de aprendizagem de L1 e L2;

Expressões faciais em Libras: modulações dos sinais, expressões gramaticais e expressões afetivas.

Orientador Social:

- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei nº 8.742/1993 e atualizações;
- Política Nacional de Assistência Social;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990 e atualizações;
- Estatuto do Idoso Lei n° 10.741/2003 e atualizações;
- Política Nacional para a População em Situação de Rua- Decreto nº 7.053/2009 e atualizações;
- Estatuto da Igualdade Racial Lei nº 12.288/2010 e atualizações;
- Lei Maria da Penha Lei nº 11.340/2006 e atualizações;
- Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e atualizações;
- Resolução CNAS n°9 de 15 de abril de 2014;
- Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social
- CRAS Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
 ed. Brasília: 2009.

Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência:

O Profissional de Apoio no contexto da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva: o público da Educação

Especial e a legislação específica para atuação dos Profissionais de Apoio Escolar (Leis; Decretos e Normativas);

Processo de Identificação e caracterização das deficiências e do Transtorno do Espectro Autista;

Tecnologias Assistivas;

Primeiros socorros;

Estudo e Prática sobre a locomoção.

Técnico de Enfermagem:

Deontologia e Exercício Profissional Fundamentos de Enfermagem Enfermagem Médico-Cirúrgica Enfermagem em Emergência Enfermagem Materno-Infantil Enfermagem em Saúde Pública Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental

Técnico de Laboratório:

SUS - princípios e conquistas

Política nacional de humanização do SUS

3-Vigilância em saúde: influenza

Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas. Identificação e uso de equipamentos gerais e vidraria. Limpeza de equipamentos e preparo de material de laboratório. Esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia. Preparo e titulação de soluções. Controle de qualidade em análises clínicas.

6-Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras de sangue, soro, plasma, líquor, secreções, urina e fezes. Descarte de material biológico e químico.

7-Microscopia básica: partes componentes do microscópio e manuseio.

8-Hematologia: preparo da amostra; características gerais do sangue e suas funções; componentes celulares; anticoagulantes; coloração.

9-Urinálise: preparo da amostra; exame físico; exame químico; coloração de Gram.

10-Microbiologia: principais bactérias de interesse médico (Staphylococcus spp, Streptococcus spp, Enterobactérias, Neisserias, Micobactérias, métodos de coloração, meio de cultura, técnicas de semeadura (Bacteriologia e Micologia), provas para identificação de bactérias, teste de sensibilidade a antimicrobianos.

11-Bioquímica e Imunologia: preparo da amostra; soro e plasma; diluição; dosagens bioquímicas; métodos colorimétricos e enzimáticos; curva de calibração; conceitos de fotocolorimetria e espectrometria; conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas.

12-Parasitologia: parasitismo e moléstias humanas relacionadas; métodos de exame parasitológico de fezes (ovos, cistos e larvas).

Inspetor Escolar:

Competências do Inspetor Escolar.

Ética nas Relações Interpessoais na Escola.

Projeto Político Pedagógico - PPP.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96.

Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Advogado, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Auditor,

Médico Generalista ESF, Médico Generalista SMS, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Socorrista

SAMU, Odontólogo, Psicólogo Clínico, Terapeuta Ocupacional, Veterinário

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação e compreensão de texto;

Gêneros e tipos textuais;

Domínio da ortografia oficial;

Domínio dos mecanismos de coesão textual;

Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual;

Emprego de tempos e modos verbais;

Domínio da estrutura morfossintática do período;

Emprego das classes de palavras;

Concordância verbal e nominal;

Regência verbal e nominal;

Emprego do sinal indicativo de crase;

Emprego dos sinais de pontuação;

A pragmática na linguagem: o significado contextual.

Elementos de semântica – sinônimo, antônimo homônimo, parônimo e heterônimo, polissemia, ambiguidade;

Variação linguística: os diferentes usos da linguagem;

Figuras de linguagem;

Aspectos discursivos da linguagem – heterogeneidade discursiva.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Lógica Proposicional;

Proposições simples e compostas;

Tabela-verdade;

Equivalências e negações;

Lógica de argumentação;

Diagramas lógicos;

Sequências lógicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Advogado:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Teoria geral da Constituição. Constitucionalismo e soberania popular. Teoria Geral da Democracia. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Constituição: conceito e concepções.

Classificação. Constitucionalização: histórico, elementos; Poder constituinte. Revisão constitucional; Controle de constitucionalidade; Direito Constitucional intertemporal. Hermenêutica Constitucional.

Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais; Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos Humanos. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos políticos. Limitação dos Direitos Fundamentais. Princípios Fundamentais. Estado Democrático de Direito. Princípio da legalidade. Princípio da igualdade. Princípio do controle judiciário. Princípios Fundamentais de caráter judicial e garantias constitucionais do processo. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: habeas-corpus, mandado de segurança; mandado de injunção; habeas data; Direito de petição; Organização do Estado. Bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. Soberania e autonomia no estado federal. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. A repartição de competência na Constituição de 1988. Intervenção federal nos estados. Intervenção federal nos municípios. Separação Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida Provisória. Processo Legislativo Estadual; A União. A unidade do poder estatal e a separação de poderes; O Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Intervenção nos Municípios. Regiões metropolitanas; Princípios constitucionais da administração pública. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Isonomia. Direitos aplicados aos servidores; aposentadoria e disponibilidade. Estabilidade; Poder Judiciário. Funções. Organização. Estatuto constitucional da magistratura. Garantias do Judiciário. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Comum Estadual: organização e competência. Crimes Contra a Administração da Justiça. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais. Atuação do Estado no domínio econômico. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Direito de propriedade. Limitações e condições ao exercício do direito de propriedade. Desapropriação. Ordem social. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da

polícia; Administração Pública; Poder de Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.4291992; Lei nº 12.1202009. Lei nº 8.6661993. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas.

DIREITO FINANCEIRO: Bases constitucionais das finanças públicas. Finanças públicas. Princípios gerais. Orçamentos Públicos. Conceito e natureza jurídica. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento.

Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Orçamento participativo. Lei orçamentária anual. Princípios.

Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: controle interno, externo e tribunais de contas. Financas Públicas e Direito Financeiro. Conceito. Atividades

financeiras do Estado. Aspectos constitucionais. Evolução do texto constitucional. Princípios. Normas gerais. Moeda. Despesas públicas. Conceito. Aspectos gerais. Aspectos políticos e jurídicos. Elementos da despesa pública. Classificação. Ordinárias. Extraordinárias. Correntes, de capital ou de investimento. Receitas públicas. Conceito. Aspectos gerais. Classificação. Originária. Derivada Crédito público. Conceito. Aspectos constitucionais. Dívida pública fundada e flutuante. Interna e externa. Controle da execução do orçamento. Interno. Externo. Aspectos gerais. Tribunais de Contas. Precatórios judiciais. Fiscalização financeira e orçamentária. Lei nº 6.830/80. Lei no 4.320/64 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis; Aplicação das leis no tempo e no espaço; Pessoas naturais; Início da personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade; Nome civil; Estado civil; Domicílio; Pessoas jurídicas; Sociedades de fato; Associações; Fundações; despersonalizados; Desconsideração da personalidade jurídica; Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios; Bens corpóreos e incorpóreos; Bens no comércio e fora do comércio; Fato jurídico; Negócio jurídico; Defeitos do negócio jurídico; Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos e ilícitos; Prescrição e decadência; Prova do fato jurídico; Obrigações; Espécies de Obrigações; Obrigação complexa; Obrigações principais e acessórias; Transmissão das obrigações; Adimplemento e extinção das obrigações; Inadimplemento das obrigações; Contratos em geral; Interpretação e extinção; Espécies de contratos regulados no Código Civil; Atos unilaterais; Responsabilidade civil; Preferências e privilégios creditórios; Posse; Direitos reais; Propriedade; Superfície; Servidões; Usufruto; Habitação; Penhor, hipoteca e anticrese; Sucessão em geral; Direitos do consumidor; Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 6.015/1973 (registros públicos); Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (locação de imóveis urbanos); Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente);Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei nº 8.009/90 (Bem de família); Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia); Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil); Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais); Lei nº 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública); Sistema Processo Judicial Eletrônico — PJe; Meios alternativos de solução de conflitos; Lei nº 9.307/1996 e suas alterações (Arbitragem); Lei nº 13.140/2015 (Mediação). Lei nº 7.347/85 (Ação civil pública); Lei 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa); Lei nº 9.868/99 (Processo e julgamento da ação direta e inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade); Lei nº 9.882/99 (Processo e julgamento de arguição de descumprimento de preceito constitucional); Lei nº 4.717/65 (Ação popular); Lei nº 10.257/01 (Desapropriação); Lei nº 6.830/80 (Execução Fiscal); Lei nº 9.507/97 (habeas data); Lei nº 10.259/01 (Juizados

Especiais Federais); Leis nº 8.437/92 e nº 9.494/97 (Medidas cautelares e antecipação de tutela contra a Fazenda Pública); Lei nº 12.016/2009 (Mandado de Segurança). Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito. Formação. Relações com outros ramos do Direito. Fontes. Bases e princípios constitucionais da tributação. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitação do poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Discriminação das rendas tributárias.

Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Conceito e Classificação dos tributos. Destinação e regime jurídico do tributo. Tributos Federais, Estaduais e

Municipais. Princípios Constitucionais Tributários. Princípios Legalidade, irretroatividade, anterioridade, Tributários da generalidade, igualdade, capacidade contributiva, seletividade, nãocumulatividade, praticidade, proteção da confiança. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Competência Tributária: Repartição de competência e de receitas tributárias. Modalidades. Os impostos de competência do Estado-membro. Participação de um ente estatal direta ou indiretamente no produto de arrecadação de tributo de competência alheia. Teoria Geral do Direito Tributário. Norma jurídica tributária: estrutura, hipótese e consequência. Aspectos e elementos. Atuação da norma jurídica: incidência e não incidência. Legislação Tributária. Princípio da legalidade tributária: matéria sob reserva de lei. Vigência e eficácia da lei tributária no espaço e no tempo. Interpretação, integração e aplicação da legislação tributária. Obrigação tributária. Fato gerador. Capacidade tributária. Sujeito ativo e parafiscalidade. Sujeito passivo: contribuinte e responsável. Responsabilidade tributária. Direito tributário sancionador. Sanções tributárias. Responsabilidades por infrações. Crime contra a ordem tributária. Princípios de direito penal tributário. Crédito tributário: formalização. Lançamento: conceito, natureza jurídica, modalidades, efeitos. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Suspensão da exigibilidade da obrigação e do crédito tributário. Extinção da obrigação e do crédito tributário. Exonerações tributárias: imunidades. Isenções. Redução de base de cálculo e de alíquota. Crédito presumido. Restituição de tributos. Poder de política fiscal. Manifestações do poder de polícia fiscal. Administração tributária. Fiscalização tributária. Prerrogativas da autoridade administrativa. Dívida ativa de créditos tributários: procedimento, inscrição e execução. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); Lei 10.257/2001 (Estatuto da cidade); Lei complementar nº 123/2006 (Simples Nacional); Lei nº 116, de 31 de julho de 2003; Lei nº 8.130/90 (Crimes contra a ordem tributária); Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Histórico da proteção social. Seguridade social: conceito e princípios. Previdência social: regimes. Regime próprio de previdência social dos servidores públicos (RPPS): Conceito. Justificação constitucional. Principais normas aplicáveis: Constituição de 1988, emendas constitucionais. Compensação financeira entre regimes previdenciários. Regime geral de previdência social (RGPS): Conceito Principais normas aplicáveis: Lei 8.212/91, Lei 8.213/91, Decreto 3.048/1999. Princípios. Custeio: fontes de receita, contribuições sociais e previdenciárias, alíquota, base de cálculo, isenção, prescrição e decadência. Desvinculação dos Recursos da União - DRU. Segurados. Dependentes. Relação jurídico previdenciária: ato administrativo de concessão dos benefícios. Filiação e inscrição. Salário de contribuição. Salário de benefício. Fator previdenciário. Carência. Período de graça. Aposentadoria: modalidades, requisitos, proventos. Pensão por morte: requisitos e proventos. Outros benefícios: auxílio doença, licença para tratamento de saúde, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão, auxílio acidente. Contagem de tempo. Ações constitucionais previdenciárias: ADPF, ADI, ADO e ADC. Processo Administrativo previdenciário: Lei 9.784/99. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas.

DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL: Princípios do Direito Ambiental. Bens ambientais. Responsabilidade ambiental. ambiental. Responsabilidade pelo dano Responsabilidade administrativa. Infrações e sanções administrativas ambientais. Responsabilidade civil. Responsabilidade criminal. O meio ambiente na Constituição Federal de 1988: art. 225, competência ambiental administrativa e competência ambiental legislativa. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Política Nacional de Meio Ambiente. Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Licenciamento ambiental. Proteção da fauna. Proteção da flora: Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Código Florestal e Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Compromisso. Meios processuais de defesa do meio ambiente. Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; Lei nº 10.2572001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. Lei 6.938/1981. Em todas as leis aqui mencionadas, devem ser consideradas as suas alterações atualizadas.

Bioquímico:

MÉTODOS INSTRUMENTAIS DE ANÁLISES: Conceitos gerais e específicos sobre as aplicações da

potenciometria; espectrofotometria da luz visível e ultravioleta; e métodos cromatográficos;

SEPARAÇÃO: Métodos laboratoriais de separação de sólidos e de líquidos empregados em diagnósticos laboratórios;

HEMATOLOGIA: Conceitos gerais e específicos sobre sangue; hematopoese; hemograma; coleta de sangue; confecção de esfregaços e anticoagulantes usados em hematologia; métodos de coloração; hemossedimentação; preparo de sangue para exames; coagulograma; e automação em hematologia;

BIOQUÍMICA: Conceitos gerais e específicos sobre bioquímica geral; bioquímica aplicada e bioquímica clínica; e dosagens hematológica e da urinaria;

IMUNOQUÍMICA: Conceitos gerais e específicos sobre imunologia; Imuno-hematologia laboratorial; ensaio imunossorvente ligado à enzima (Elisa); fator reumatoide (FR); e aplicações clínicas atuais da proteína C reativa

(PCR);

MICROBIOLOGIA: Conceitos gerais e específicos sobre microbiologia básica e clínica; conceitos e técnicas de isolamento e identificação de microrganismos; esterilização e desinfecção; e microbioma geral e clínico;

PARASITOLOGIA: Conceitos gerais e específicos sobre parasitos de seres humanos; controle parasitário; parasitologia clínica (conceitos e técnicas); exames parasitológicos; e morfologia, habitat, ciclo biológico, patologia, sintomatologia, transmissão, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e controle dos parasitas mais comuns no Brasil; 8. ESTUDO DOS MEDICAMENTOS: farmacocinética e farmacodinâmica; farmacologia e mecanismos de ação dos antibióticos e dos agentes quimioterápicos sintéticos, mecanismos de ação dos anti-inflamatórios não esteróidais (AINEs) ou não hormonais.

Enfermeiro:

Administração de serviços de enfermagem e de saúde.

Ética e bioética em Enfermagem para o Exercício Profissional.

Lei do Exercício Profissional e Resoluções COFEN.

História da Enfermagem.

Metodologia da Assistência de Enfermagem (teorias de enfermagem, Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem).

Sistemas de Classificação para a Prática de Enfermagem (NANDA, NIC, NOC e CIPE®).

Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem.

Farmacologia Geral, Cálculos de medicamentos e Farmacologia Aplicada a Enfermagem.

Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, da mulher, do homem, do adulto, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas).

Processo de cuidar nas urgências e emergências.

Protocolo de Suportes Avançados de Vida SAMU 192.

Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis.

Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças não transmissíveis.

Processo de cuidar em UTI.

Atuação do enfermeiro no Centro Cirúrgico e na Central de Materiais. Prevenção e Controle de Infecções.

Biossegurança.

Sistema Único de Saúde – Princípios doutrinários e organizativos. Epidemiologia e Saúde.

Atenção à Saúde às condições crônicas.

Atenção à Saúde às condições agudas.

Programas Nacionais de Saúde.

Vacinação e Sala de Vacinas.

Política Nacional de Promoção de Saúde.

Política Nacional de Humanização.

Enfermagem em Cuidados paliativos. Enfermagem em Saúde Mental. Rede de Atenção à Saúde Mental.

Farmacêutico:

FARMACOTÉCNICA: pré-formulação de formas farmacêuticas; excipientes farmacêuticos; operações farmacêuticas; boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; biofarmácia; e cosméticos;

CONTROLE DE QUALIDADE: métodos de determinação e quantificação de insumos farmacêuticos ativos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos; análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; teste de dissolução; polimorfismo em fármacos; equivalência farmacêutica de medicamentos; e estabilidade de insumos farmacêuticos ativos e medicamentos;

FARMACOLOGIA: estudos pré-clinicos; farmacologia geral; relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; fármacos anti-inflamatórios e imunossupressores, fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrintestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, antidiabéticos orais, insulinas, contraceptivos, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos, antipsicóticos e anestésicos locais e gerais;

FARMACOGNOSIA: introdução à análise fitoquímica; produtos naturais; qualidade de insumos farmacêuticos ativos de origem natural; desenvolvimento tecnológico de produtos farmacêuticos a partir de produtos naturais; e grupos metabólicos vegetais;

LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei n° 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias - ANVISA (Resolução RDC n° 67, de 8 de outubro de 2007 e Resolução RDC n° 87, de 21 de novembro de 2008). Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução n° 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmácia, 1997). Resolução n° 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução n° 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Resolução RDC n° 16, de 2 de março de 2007- Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Resolução RDC n° 58, de 10 de outubro de 2014 — Intercambialidade de similares e medicamentos de referências.

Médico Auditor:

Princípios, Diretrizes e regras de Auditoria no Sistema Único de Saúde

O Sistema Nacional de Auditoria.

O processo de trabalho da Auditoria Médica.

Controle de qualidade Avaliação e Acompanhamento na Auditoria Médica.

Atribuições do Médico Auditor.

Responsabilidades Ética, Administrativa, Civil e Penal do Médico Auditor.

Atos e documentos médico-legais: relatório, atestado, laudo, parecer, notificação.

Deontologia e Diceologia Médica: Código de Ética Médica.

Manual de Conduta Ética do Profissional de Auditoria do SUS.

Epidemiologia, políticas e programas de Saúde no âmbito do SUS.

Licitações e Contratos Administrativos aplicáveis ao SUS.

As normas aplicadas à Auditoria Médica, ao SUS e à Previdência e conteúdos relacionados: Lei nº 8.080/1990, Lei no 8.213/1991, Lei nº 8.689/1993, Lei nº 9.656/1998, Lei nº 9.961/2000, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 1.651/1995, Decreto nº 3.048/1999, Decreto nº 7.003/2009, Decreto nº 3.327/2000, Resolução CFM nº

1.614/2001 Resolução CFM nº 2.056/2013 e Resolução CFM nº 2.318/2022.

Médico Generalista ESF:

Código de Ética Médica;

A Relação Médico e Paciente;

Saúde da Criança e Adolescente;

Saúde do Idoso;

Doenças Parasitárias;

Doenças Cardiovasculares;

Doenças Pulmonares;

Doenças Renais;

Doenças do Sistema Digestório;

Doenças Sexualmente Transmissíveis;

Doenças Endócrinas e Metabólicas;

Doenças Virais;

Emergências cardiovasculares

Médico Generalista SMS:

Código de Ética Médica;

A Relação Médico e Paciente;

Saúde da Criança e Adolescente;

Saúde do Idoso;

Doenças Parasitárias;

Doenças Cardiovasculares;

Doenças Pulmonares;

Doenças Renais;

Doenças do Sistema Digestório;

Doenças Sexualmente Transmissíveis;

Doenças Endócrinas e Metabólicas;

Doenças Virais;

Emergências cardiovasculares

Médico Ginecologista:

Diferenciação sexual;

Puberdade:

Ciclo menstrual;

Dismenorreia;

Amenorreia;

Síndrome da anovulação crônica;

Infecções sexualmente transmissíveis;

Doença inflamatória pélvica;

Vulvovaginites;

Sangramento uterino anormal;

Anticoncepção;

Endometriose;

Infertilidade;

Patologias benignas do útero;

Lesões precursoras do câncer de endométrio;

Câncer de endométrio;

Câncer de ovário;

Câncer de colo uterino;

Doenças da vulva e vagina

Incontinência Urinária;

Climatério;

Distopia genital;

Sexologia;

Atendimento à mulher vítima de violência sexual

Patologias benignas da mama;

Câncer de mama.

Médico Psiquiatra:

Anamnese psiquiátrica: Formas de tomada de Entrevista, Estrutura da História Clínica, Exame Mental, Exames Complementares em Psiquiatria.

Exame físico em Psiquiatria: Importância e indicações

Psiquiatria: Raciocínio diagnóstico.

Psicopatologia geral: Psicopatologia Descritiva e Psicopatologias Compreensivas. As funções psíquicas e seus transtornos.

Nosologia/Nosografia na Clínica Psiquiátrica.

Transtornos psicossomáticos: Escolas, princípios teóricos, formas de manuseio dos transtornos psicossomáticos.

Psicofarmacoterapia básica e Medicalização.

Psicoterapias: Tipos, indicações.

Urgências e Emergências psiquiátricas.

Ética em Psiquiatria.

Princípios e aplicações da Psiquiatria Forense. Imputabilidade X Inimputabilidade. Simulação, Dissimulação, Metassimulação. Violência sexual contra a mulher e suas sequelas emocionais. Violência contra a criança e suas sequelas emocionais. Drogadicção.

Políticas Públicas em Saúde Mental no Brasil.

CAPS: Formas, tipos, clientelas.

Princípios de Psiquiatria Preventiva.

Médico Socorrista SAMU:

1-O SUS e Atenção Integral à Saúde

Atribuições do Médico Clínico e Plantonista

Atenção Integral à Saúde no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial

O Código de Ética Médica e o Médico Clínico e Plantonista

Regulação Médica em Assistências Pré-Hospitalar e Hospitalar

A Relação Médico Plantonista e SAMU

O Médico Clínico e Plantonista e as Principais Causas de Assistências Ambulatoriais e Hospitalares

Atenção Básica, Ambulatorial e Hospitalar como Práticas Médicas em Clínica Geral

Assistência às Enfermidades Respiratórias

Assistência às Enfermidades Respiratórias Renais

Assistência às Enfermidades Urogenitais

Assistência às Enfermidades Endócrinas

Assistência às Enfermidades Gastroentestinais

Assistência às Enfermidades Cardiovasculares

Assistência às Enfermidades Dermatológicas

Assistência às Vítimas de Violência Domésticas

Principais Causas de Assistências ao Idoso, Criança e Adolescentes, Mulheres e Deficientes no Âmbito Hospitalar

Responsabilidades Ética, Administrativa, Civil e Penal do Médico

Clínico e Plantonista Atestado, Laudo Médico, Resumo de Alta Hospitalar e Declaração de

Óbito no Âmbito Hospitalar Principais Causas de Assistência e Notificações de Doenças Compulsórias

Odontólogo:

- 1. Conhecimento Específico: Ética em Odontologia.
- 2.Biossegurança.
- 3. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil.
- 4.Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.
- 5.Biogênese das dentições.
- 6.Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares.
- 7. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar.
- 8.Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.
- 9. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie.
- 10.Inter-relação dentística periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário.
- 11. Periodontia: gengivite e periodonti
te — diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico.
- 12. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia, cirurgia pré-protética.
- 13.Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais.

Atendimento de pacientes com necessidades especiais.

16.Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Radiologia: Princípios de interpretação radiográfica. Técnicas radiográficas intra e extra bucais. Anatomia radiográfica das estruturas dento alveolar e do complexo maxilomandibular. Radiobiologia e radioproteção. Diagnóstico por imagem das variações, anomalias, alterações e condições patológicas que acometem as estruturas dentoalveolares e o complexo maxilomandibular. Métodos avançados de diagnóstico por imagem. Radiologia em odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bitewing, Clark).

Anestesiologia e farmacologia: Farmacologia dos Anestésicos Locais. Farmacologia dos Vasoconstrictores. Anatomia aplicada à Anestesia Local. Técnicas de anestesia maxilar. Técnicas de anestesia mandibular.

Complicações locais. Complicações sistêmicas. Princípios de Anestesia Geral e Sedação. Controle do Medo e da Ansiedade. Interações medicamentosas na clínica odontológica

Prótese dentária: Oclusão. Anatomia funcional e biomecânica do sistema mastigatório. Fisiologia do sistema mastigatório. Conceitos fundamentais.

Odontologia Legal: Lei Federal no 5.081/1966. Código de Ética Odontológica. Perícia odontológica nos foros civil, penal, trabalhista e administrativo. Documentos medicolegais e odontolegais. Traumatologia forense. Tanatologia forense. Princípios de identificação humana. Antropologia forense. Estimativa de idade por meio do estudo dos dentes. Reconstrução facial forense. Marcas de mordidas. Importância da interpretação radiográfica e exames de imagem na identificação odontológica. Desastres em massa. Odontologia e lesões corporais – avaliação do dano em odontologia.

Psicólogo Clínico:

O Código de Ética Profissional.

O Aconselhamento e a Entrevista Psicológica.

Os testes Psicológicos e suas aplicações.

Os processos de humanização em saúde pública.

A promoção em saúde.

A atuação do psicólogo nos programas do Governo Federal.

6.1. A Atuação do Psicólogo em Equipes Multiprofissionais.

As Relações Humanas nos espaços da saúde pública.

A psicoterapia, a escuta psicológica e o acolhimento.

A teoria e as técnicas na Abordagem Centrada na Pessoa.

Terapeuta Ocupacional:

- 1. Código de Ética para Terapeuta Ocupacional;
- 2.História da Institucionalização da Terapia Ocupacional na América Latina e Brasil;
- 3. Terapia Ocupacional no Contexto Escolar;
- 4. Tecnologia Assistiva para variadas Reabilitações;
- 5- Atenção domiciliar em Saúde;
- $\mbox{6-Classificação}$ Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
- 7-Terapia Ocupacional em contextos hospitalares;
- 8-Prática da Terapia Ocupacional em diferentes modalidades, cenários e contextos;
- 9- Terapia Ocupacional e Atenção Primária;
- 10-Avaliação e tratamento em Terapia Ocupacional com diferentes condições de saúde.

Veterinário:

Microbiologia veterinária;

Imunologia veterinária;

Parasitologia veterinária;

Epidemiologia veterinária;

Saúde pública veterinária;

Patologia veterinária;

Patologia clínica veterinária;

Clínica médica veterinária;

Clínica cirúrgica veterinária; Ética e bioética veterinária;

Doenças infecciosas dos animais domésticos;

Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal;

Legislação referente aos programas sanitários oficiais de controle e erradicação de enfermidades que acometem animais de companhia e os de produção (bovinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos, aves, peixes e abelhas); 14. Fiscalização do trânsito, transporte, aglomeração, comercialização, feiras e exposições de animais;

Produção animal; Reprodução animal;

Bem-estar animal:

Extensão rural.

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Orientador Educacional e Professor de Artes

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação e compreensão de texto;

Gêneros e tipos textuais;

Domínio da ortografia oficial;

Domínio dos mecanismos de coesão textual;

Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual;

Emprego de tempos e modos verbais;

Domínio da estrutura morfossintática do período;

Emprego das classes de palavras;

Concordância verbal e nominal;

Regência verbal e nominal;

Emprego do sinal indicativo de crase;

Emprego dos sinais de pontuação;

A pragmática na linguagem: o significado contextual.

Elementos de semântica – sinônimo, antônimo homônimo, parônimo e heterônimo, polissemia, ambiguidade;

Variação linguística: os diferentes usos da linguagem:

Figuras de linguagem;

Aspectos discursivos da linguagem – heterogeneidade discursiva.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Educação, sociedade e estado.

Formação docente multidimensional

Tendências pedagógicas modernas e contemporâneas alinhadas ao pensamento "pós-moderno".

Educação inclusiva

Interlocução entre Didática e Currículo.

Planejamento e gestão educacional

Planejamento de ensino e aprendizagem.

Política e legislação da educação brasileira: Lei nº 9.394/1996 atualizada; Financiamento da educação a partir de 1996; Plano Nacional de Educação (PNE); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Decreto nº 11.370/2023; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Orientador Educacional:

O Orientador educacional e suas funções no espaço escolar;

A função social da escola;

Educação integral;

A Educação inclusiva e o currículo escolar;

Desenvolvimento cognitivo;

Dificuldades de aprendizagem;

A escola e a formação em valores humanos;

Relações afetivas na escola;

Inteligência emocional;

Prevenção ao bullying e cyberbullying;

Legislação Educacional: LDBEN 9.394/96 e suas alterações, ECA, Lei de Inclusão.

Professor de Artes:

- Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.
- Arte da Pré-história até a Idade Média. Arte mesopotâmica, Arte egípcia, Arte grega, Arte romana, Arte bizantina, Arte gótica e Arte renascentista.
- História da Arte: Movimentos e estilos artísticos (Maneirismo, Barroco, Rococó, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Impressionismo, Arte Nouveau, Simbolismo, Fauvismo, Expressionismo, Futurismo, Romantismo brasileiro, Cubismo, Abstracionismo, Dadaísmo, Surrealismo, Arte Conceitual, Art Déco, ArteNaif, Pop-Art, Op Art, Pós-modernismo, Arte Contemporânea, Movimento Armorial, Tropicalismo, Minimalismo, Arte Povera, Land Art, Hiper-realismo, Neoexpressismo).
- História da Arte no Brasil.
- As sete Artes clássicas: Música, Artes cênicas, Pintura, Escultura, Arquitetura, Literatura e Cinema.
- Arte-Educação.
- Teatro de bonecos e sombras.
- A arte circense.
- Danças do repertório regional e nacional.
- Arte e cultura indígena.
- Arte e cultura afro-brasileira.
- A Literatura de Cordel.
- Xilogravura.
- Reconhecimento, interpretação e análise do conteúdo artístico.
- Arte nordestina: grandes artistas e suas obras.
- Novas formas de expressão artística: Fotografia, Histórias em Quadrinhos, Arte Digital, Instalação, Arte performática, Arte Urbana.
- Uso de Inteligência artificial nas artes.
- Arte e razão social.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A890126E

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 - PMP-PB - ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Coveiro:

- Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
- Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
- Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente;
- Abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
- Limpar e capinar o cemitério;
- Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e simulares;
 VII Executar outras atribuições afins

Operador de Máquinas:

- Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros para execução de serviços de escavação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais analógicos; IV Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os servicos de manutenção preventiva e corretiva da

37

máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Condutor Socorrista:

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro;
- Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os artigos 29 e 252.

Motorista (Obs: Categoria D):

- Dirigir automóveis, camionetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustíveis etc.
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo bem como devolvê-la à cheña imediata, quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; V - Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir os serviços da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Agente Administrativo:

- Redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
- Digitar documentos redigidos e aprovados, ou qualquer outro documento exigido pelo seu chefe imediato; III - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
- Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; VI Averbar e conferir documentos.

Agente Comunitário de Saúde:

- Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania;
- Trabalhar com famílias em base geográfica definida, qual seja, a área da unidade de saúde a qual está vinculada;
- Cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados;

- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VIII Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
- Desenvolver outras atividades nas unidades de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Agente de Endemias:

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS e as equipes de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
- Realizar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para a prevenção e controle de doenças;
- Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Auxiliar de Consultório Dentário:

- Auxiliar o dentista nas atividades correlatas: recepcionista, preparadora, instrumentadora, auxiliar de administração e de esterilização;
- Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico;
- Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica;
- Participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais;
- Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
- Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes;

- Efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho:
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Fiscal de Serviços Urbanos:

- Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos, quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos;
- Inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;
- Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documentação expedida pelo órgão municipal competente;
- Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras particulares;
- Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofridos obras de vulto;
- Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; IX – Executar outras atribuições afins

Fiscal de Tributos:

- Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária;
- Lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor;
- Executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- Constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento;
- Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária;
- Proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papéis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais;
- Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e formas previstas na legislação;
- Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei; IX Realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidade, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividades e de porte; X Prestar informações emitir pareceres relativos a matéria tributária;
- Apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos:
- Verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes; XIII - Atribuir aos contribuintes, penalidades estabelecidas pelas Leis tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação;
- Fazer contestações à recursos ficais impetrados oferecendo sustentações legais aos julgadores;
- Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal;
- Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos:
- Exercer e executar ouras atividades e encargos que lhe sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridades competente.

Fiscal de Vigilância Sanitária:

 Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;

- Proceder a fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- Proceder a fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- Fiscalizar as condições de higiene dos matadouros, açougues e mercados;
- Colher amostrar de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes no Código de Postura do Município;
- Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
- Comunicar as infrações verificar, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- Orientar o comércio e a indústria, quanto às normas de higiene sanitária;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas; XII Executar outras atribuições afins.

Intérprete para Deficientes Auditivos:

- Interpretar em Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógica e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino;
- Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- Participar da avaliação institucional do sistema educacional;
- Participar da elaboração e Gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos.

Orientador Social:

I - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

Apoiar e participar no planejamento das ações;

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; XXIII- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;

Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência:

- Dar apoio ao estudante em atividades de locomoção, higiene e alimentação;
- Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam atividades com independência:
- Acompanhar o estudante no trajeto casa-escola e escola-casa;
- Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
- Auxiliar o estudante nas atividades de pátio, na segurança, na alimentação, entre outras atividades, colaborando no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse; VII Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.

Técnico de Enfermagem ESF:

- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Aplicar injeções intramusculares, intravenosas e vacinas, entre outras, segundo prescrição médica;
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Orientar pacientes e assuntos de sua competência;
- Preparar pacientes em assuntos de sua competência;
- Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos, apropriados; IX Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Auxiliar no atendimento à população em programas de emergência; XIII Manter o local de trabalho limpo e arrumado.

Técnico de Enfermagem SMS:

- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Aplicar injeções intramusculares, intravenosas e vacinas, entre outras, segundo prescrição médica;
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Orientar pacientes e assuntos de sua competência;
- Preparar pacientes em assuntos de sua competência;
- Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos, apropriados; IX Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Auxiliar no atendimento à população em programas de emergência; XIII Manter o local de trabalho limpo e arrumado.

Técnico de Laboratório:

- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de
- Laboratório de Análises Clínicas;
- Atender e cadastrar pacientes;
- Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames:
- Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
- Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; VII Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
- Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária:
- Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

Inspetor Escolar:

- Monitorar o Professor Titular da turma, seguindo as orientações destes:
- Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
- Cuidar e auxiliar as crianças nos intervalos de aulas, protegendo-as de acidentes;
- Auxiliar as crianças nas rotinas operacionais do estabelecimento, tais como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
- Auxiliar os professores em todas as atividades de sala de aula e no pátio da escola;
- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos;
- Seguir a orientação da Coordenação Pedagógica da Escola ou CMEI;
- Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;

- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais, proporcionando o cuidado e educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino;
- Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal da Educação;
- Atender as solicitações das crianças;
- Auxiliar na adaptação das novas crianças;
- Comunicar ao professor e ao coordenador, anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
- Atender as necessidades de Higiene e Segurança do trabalho;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; XXVI Controlar a entrada e saída de pessoas no ambiente escolar.

NÍVEL SUPERIOR

Advogado:

- acompanhar os processos administrativos da Prefeitura, dando seus pareceres de conformidade com a legislação vigente;
- defender o Município de Picuí, com poderes estabelecidos em instrumentos procuratórios, onde este for autor ou réu, assistente ou opoente, ou, de qualquer modo parte interessada, em qualquer juízo ou Tribunal;
- orientar todos os órgãos da Administração Municipal no procedimento correto das normas administrativas ou de serviço;
- orientar e sugerir ao Poder Executivo na expedição de atos governamentais e administrativos, na elaboração de

Projetos de Leis, Decretos, Portarias, e normas jurídicas em geral;

- desempenhar funções delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Bioquímico:

- Realizar exames laboratoriais ou exames complementares necessários para o diagnóstico, prevenção, controle e tratamento das doenças humanas;
- Atuar junto aos demais elementos da área de saúde;
- Desempenhar tarefas afins

Enfermeiro ESF:

- Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes em estado grave, administrando medicamentos, providenciando monitorização e controle de respiradores artificiais e/ou tratamentos especiais;
- Registrar as observações e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando no prontuário hospitalar ficha de ambulatório e relatório de enfermagem; III – Desempenhar tarefas afins.

Enfermeiro SMS:

- Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes em estado grave, administrando medicamentos, providenciando monitorização e controle de respiradores artificiais e/ou tratamentos especiais;
- Registrar as observações e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando no prontuário hospitalar ficha de ambulatório e relatório de enfermagem; III – Desempenhar tarefas afins.

Farmacêutico:

- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente;

- Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
- Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos:
- Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
- Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
- Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento;
- Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;
- Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
- Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; XI Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia;
- Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;
- Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica;
- Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde;
- Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia:
- Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes;
- Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente;
- Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; XIX - Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
- Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
- Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente;
- Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
- Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;
- Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os servicos e níveis de atenção à saúde;
- Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
- Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;
- Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; XXVIII Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes.

Médico Auditor:

- I-Analisar pedidos de autorizações de procedimentos médicos, internações, SADT e material de alto custo, identificando se o solicitado é compatível à patologia diagnosticada e as respectivas coberturas contratuais; II Esclarecer se constam incompatibilidades ou excessos e se confirmados, orientar o parecer desfavorável à solicitação;
- Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e

corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;

- Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde:
- Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;
- Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
- Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;
- Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;
- Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;
- Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;
- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;
- XI Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão.

Médico Generalista ESF:

- Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
- Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Médico Generalista SMS:

- Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
- Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Médico Ginecologista:

- Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
- Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Médico Psiquiatra:

- Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
- Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Médico Socorrista SAMU:

- Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
- Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Odontólogo:

- Promover a recuperação da saúde bucal, bem como orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica, conforme a especialidade, e realizando perícia odontológico-administrativa;
- Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Odontologia; III Difundir conhecimentos da área odontológica.

Psicólogo Clínico:

- Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo;
- Orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.

Terapeuta Ocupacional:

- I Realizar atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde que exijam sua participação; II Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde que exijam sua participação;
- Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;
- Orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade; V Prestar assistência direta a pacientes.

Veterinário:

- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;
- Contribuir para o bem-estar animal, promovendo saúde pública;
- Exercer defesa sanitária animal;
- Elaborar laudos, pareceres e atestados, assessorando a elaboração de legislação pertinente.
- Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais;
- Diagnosticar patologias;
- Prescrever tratamento;
- Indicar medidas de proteção e prevenção;
- Realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais;
- Realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária;
- Coletar material para exames laboratoriais;
- Realizar exames auxiliares de diagnóstico;
- Realizar necrópsias;
- Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas;
- Elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças;
- Coletar material para diagnóstico de doenças;
- Executar atividades de vigilância epidemiológica;
- Realizar sacrifício de animais;
- Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
- Analisar material para diagnóstico de doenças;
- Avaliar programas de controle e erradicação de doenças;
- Notificar doenças de interesse à saúde animal;
- Controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades;
- Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos;
- Avaliar riscos do uso de insumos;
- Coletar e analisar produtos para análise laboratorial;
- Inspecionar produtos de origem animal;
- Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses;
- Elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses;
- Elaborar programas de controle de pragas e vetores;

- Executar programas de controle de qualidade de alimentos;
- Executar programas de controle e erradicação de zoonoses;
- Executar programas de controle de pragas e vetores;
- Orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;
- Elaborar programas de controle de qualidade de alimentos;
- Notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO

Orientador Educacional:

- Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
- Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
- Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
- Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
- Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos, VI Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Professor de Artes:

- Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento:
- Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno;
- Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação;
- Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar;
- Comparecer às reuniões, ao planejamento e ao HTPC, sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação;
- Sugerir os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries;
- Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno;
- Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe;
- Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola;
- Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade;
- Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes;
- Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico;
- Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas;
- Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades;
- Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado;
- Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionadas com a matéria que leciona.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: D1BBEB7B

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 - PMP-PB - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

EVALUATION

(Documento	EXCLUSIVO	para	pessoas
transgênero/traves	ti/transexual que solic	itam uso de nome	social)
)		1 77	E . 1 1 1
	nanente de Concursos		
Paraíba Nos term	os do art. 4º da Lei	Estadual nº 10.90)8, de 08 de
junho de 2017,	eu,	(no	me civil da
pessoa interessada	a), enquanto pessoa t	ransgênero/travest	ti/transexual,
portadora da Cédu	ıla de İdentidade nº	e inscrita	no CPF sob
o n°,	solicito ser tratada a	através do meu	nome social
"	" (indicação do nome	e social), durante	a realização
das fases do Conc	urso Público da Prefei	tura Municipal de	Picuí.
, d	e	de 2023.	
Assinatura da pe	ssoa interessada		
1			
•		Pul	blicado por:
	Wa	allysson Bruno Ma	acedo Barros
		digo Identificado	

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.984, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR O ACESSO VIÁRIO PARA A PB-177, DE ANEL VIÁRIO HENRIQUE DE ARAÚJO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o Acesso Viário localizado na saída do Bairro São José, de **ANEL VIÁRIO** *HENRIQUE DE ARAÚJO COSTA*.
- **Art. 2º.** O referido acesso fica localizado na saída do Bairro São José, até o Anel Viário que interliga a PB-177.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**05488F14

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.985, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA PRÉDIO MARIA JOSÉ DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Prédio Maria José de Lima. Parágrafo único. O referido prédio do *caput* deste artigo está localizado na Rua Pedro Salustino, Bairro Pedro Salustino, Picuí-PB, antigo prédio do Fórum de Picuí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3D2A3DB1

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.986, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, A "SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,

Estado da Paraíba **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** -Fica instituída, na semana que abranger o dia 23 de abril, Dia Nacional do Livro, a "Semana Municipal do Livro".
- Art. 2º -A "Semana Municipal do Livro", de que trata o artigo anterior, será promovida pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura de Picuí.

Parágrafo único -Para os festejos comemorativos da "Semana Municipal do Livro", o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

- **Art.** 3° -A "Semana Municipal do Livro" deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Picuí.
- Art. 4º -Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4592241C

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.987, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL-SÉRIES FINAIS E DE ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA E PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar a Semana Municipal Voltada à Conscientização da Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, na rede pública e privada, localizadas no município de Picuí.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto:

- **Art. 2º** A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:
- I conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III contextualização da realidade atual da mulher;
- IV viabilização da pratica de boas ações relacionadas à:
- a) paz;
- b) não-violência;
- c) igualdade de condições de vida;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e respeito;
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
- V possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
- VI reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.
- $\mathbf{Art.}\ 3^{\mathrm{o}}$ As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:
- I palestras;
- II -estudos e debates;
- III –trabalhos;
- IV visitas e outras atividades a critério da escola.
- **Art. 4º-** Para o cumprimento destaLei, as escolas também poderão firmar parcerias com:
- I Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bemestar da mulher.
- II Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher EDDM;
- III Centro Especializado de Assistência Social CREAS;
- IV Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher DEAM;
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**473DE83C

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.988, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR E DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criado, no âmbito do município de Picuí, a política municipal de busca ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória fornecida pela rede municipal de ensino, com os seguintes objetivos:
- I assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade à educação básica obrigatória, compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental;
- II promover a cooperação entre os entes federados, bem como a intersetorialidade no âmbito da Administração Municipal, para garantir a frequência à escola das crianças e jovens que a ela ainda não têm acesso ou que dela se evadiram, especialmente em decorrência da pandemia COVID-19;

III – elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;

IV – reduzir a distorção série-idade.

Parágrafo Único – São estratégias da política municipal de busca ativa:

- I recenseamento anual das crianças e jovens na idade mencionada neste artigo, realizando a respectiva chamada escolar, bem como identificando os que estão fora da escola ou em risco de evasão;
- II formação de comitês intersetoriais, integrados por representantes das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, bem como do Conselho Tutelar;
- III elaboração das respectivas diretrizes e metodologias;
- IV formação e qualificação de equipes para atuarem nas escolas municipais;
- V criação de base de dados que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município;
- VI realização de campanhas municipais voltadas à importância da permanência das crianças e jovens nas escolas.
- **Art. 2º** Fica criado, no âmbito do município de Picuí, o Programa de Recuperação das Aprendizagens, destinado a atender discentes da educação básica obrigatória fornecida pela rede municipal de ensino, objetivando:
- I recuperar as perdas de aprendizagem ocasionadas pelo fechamento das escolas durante o período crítico da pandemia COVID-19;
- II oferecer oportunidades de aprendizagem para intensificar os estudos e fortalecer a aprendizagem;
- III sanar dificuldades e lacunas de aprendizagem;
- IV alicerçar o processo de alfabetização, promovendo a alfabetização e letramento na idade certa.
- $\S \ 1^\circ$ Para efeitos de efetivação do programa mencionado neste artigo, deverão ser priorizadas as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- § 2° A duração do programa poderá abarcar vários períodos letivos, até o alcance das metas definidas pela política municipal de educação, sendo o período de estudos contabilizado, para todos os efeitos legais, como carga horária letiva, desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos componentes de determinada turma/classe.
- Art. 3° Fica autorizada a realização de convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para garantir a execução dos programas e políticas municipais instituídos por esta lei.
- **Art.** 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei, por decreto, no que couber.
- $\bf Art.~5^o$ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E743195D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00036/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VINICIUS PABLO

VASCONCELOS SILVA LTDA, CNPJ N° 29.734.685/0001-81. Valor: R\$ 681.600,00.

Picuí - PB, 19 de outubro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5B05B151

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00036/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00036/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO **TERMO** DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA LTDA, CNPJ N° 29.734.685/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 23 de outubro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A01A5502

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00186/2023 -CE00002/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00186/2023. Fundamento Legal: Concorrência nº 00002/2023. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA. Objeto do Aditivo: aditivar o valor em R\$ 49.816,64 (Quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis e sessenta e quatro centavos) e alterar a data de vigência do contrato supracitado: Nova vigência: 02.01.2024. Assinatura: 20 de outubro de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:78C591DE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 do tipo maior lance, de forma Online/Presencial, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias JUCEP N.º 010/2014. O leilão será realizado no dia 08/11/2023 as 10:30 horas na Sede da Prefeitura Municipal localizada à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, nesta cidade e da forma online no site www.marcotulioleiloes.com.br. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (83) 3371-2126 ramal 34, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Marco

Túlio Montenegro Cavalcanti Dias (83) 98787-8175 ou através do e-mail marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

Picuí, 23 de outubro de 2023.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**77775C1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 221/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) GERALDO ARAÚJO FERREIRA para exercer a função de GESTOR do contrato 221/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Ultra Soluções e Serviços.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO DANTAS para exercer a função de FISCAL do contrato 221/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Ultra Soluções e Serviços.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) FERNANDO DE LIMA ARAÚJO para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) CLERISTON DE ARAÚJO MENDES para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 221/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3548FFF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 222/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA para exercer a função de GESTOR do contrato 222/2023, celebrado entre o Município de Picuí e H M C Dantas.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) REJANE MIRANDA DOS SANTOS para exercer a função de FISCAL do contrato 222/2023, celebrado entre o Município de Picuí e H M C Dantas.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) KEILES LUCENA DE MACEDO para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 222/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BBF559E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 223/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DANDARA CUNHA MACEDO para exercer a função de GESTOR do contrato 223/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Elmar Processamento de Dados EIRELI.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) LUCAS SILVA DANTAS para exercer a função de FISCAL do contrato 223/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Elmar Processamento de Dados EIRELI.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 223/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6FDF587B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 224/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARIA DOROTEIA DOS SANTOS para exercer a função de GESTOR do contrato 224/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Ricardo Guerra Informática.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS para exercer a função de FISCAL do contrato 224/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Ricardo Guerra Informática.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 224/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**573C270C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 225/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DANDARA CUNHA MACEDO para exercer a função de GESTOR do contrato 225/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Antônio Ferreira de Lima Júnior Informática ME.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) EMERSON RICHARDSON DA SILVA MEDEIROS para exercer a função de FISCAL do contrato 225/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Antônio Ferreira de Lima Júnior Informática ME.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 225/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C958393D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 226/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANGÉLICA FERREIRA BARROS para exercer a função de GESTOR do contrato 226/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Thomas José Beltrão de Araújo Albuquerque - MF

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) CÉLIA MARIA DOS SANTOS DANTAS para exercer a função de FISCAL do contrato 226/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Antônio Ferreira de Lima Júnior Informática ME.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 226/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**00D55655

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 227/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA LEUDA DE MACEDO DANTAS para exercer a função de GESTOR do contrato 227/2023, celebrado entre o Município de Picuí e LRF Distribuidora Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO GERMANO BARROS DA SILVA para exercer a função de FISCAL do contrato 227/2023, celebrado entre o Município de Picuí e LRF Distribuidora Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 227/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F70854BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 228/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA para exercer a função de GESTOR do contrato 228/2023, celebrado entre o Município de Picuí e MULTMAIS Comércio de Informática e Eletrodoméstico Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) LUCAS SILVA DANTAS para exercer a função de FISCAL do contrato 228/2023, celebrado entre o Município de Picuí e MULTMAIS Comércio de Informática e Eletrodoméstico Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 228/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**01D0A558

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 229/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARIA DOROTEIA DOS SANTOS para exercer a função de GESTOR do contrato 229/2023, celebrado entre o Município de Picuí e LRF Distribuidora Ltda.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) REJANE MIRANDA DOS SANTOS para exercer a função de FISCAL do contrato 229/2023, celebrado entre o Município de Picuí e LRF Distribuidora Ltda.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) KEILES LUCENA DE MACEDO para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 229/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9B9A6421

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 230/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JÚNIA CARLA DE A. PEREIRA para exercer a função de GESTOR do contrato 230/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Adriano Gomes de Barros.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO para exercer a função de FISCAL do contrato 229/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Adriano Gomes de Barros.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) CLERISTON DE ARAÚJO MENDES para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 230/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**649C4284

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 231/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) NILVAN DANTAS DE LIMA para exercer a função de GESTOR do contrato 231/2023, celebrado entre o Município de Picuí e H M C Dantas.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO GERMANO BARROS DA SILVA para exercer a função de FISCAL do contrato 231/2023, celebrado entre o Município de Picuí e H M C Dantas.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) MARIA DA GUIA LUCENA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 231/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**80E1B4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 490/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 815/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **LYDIANE DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 2017445, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 17/10/2023 a 14/04/2024.

Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3754F3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 491/2023

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 816/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **ADELIANY DE FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº 0065012, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Referência II, Classe C, passando

esta a ocupar a Referência III, Classe C, do cargo de Professor Polivalente, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 23 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0748ED5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 492/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de outubro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de outubro de 2021**, a cada dia 13 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **13 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 813/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DAGMAR DA SILVA SOARES COSTA**, matrícula nº 2017681, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/10/2023 a 22/11/2023.

Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E7E0A55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 493/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de julho de 2013** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de julho de 2013**, a cada dia 09 de julho de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **09 de julho de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 812/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 0065873, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Picuí-PB, 23 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**90D549AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva o Registro de Preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE–MOLDADOS LTDA. CNPJ: 30.116.303/0001-35. Valor: R\$ 154.800,00.

Pombal - PB, 20 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:7EEA698B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas

alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL, em reunião que ocorrerá no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 09 de novembro de 2023 às 09h00min. Objeto: Execução de Obra Civil Pública de Construção de uma Quadra de areia no Município de Pombal - PB. Mais informações aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 23 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:367FCCC2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL, em reunião que ocorrerá no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 09 de novembro de 2023 às 15h00min. Obieto: Execução de Obra Civil Pública de Construção de Coberta Metálica Destinada à Escola Sustentável, no Município de Pombal-PB. Mais informações e aquisição do edital completo no link https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 23 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:7A5103D6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL, em reunião que ocorrerá no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 10 de novembro de 2023 às 09h00min. Objeto: Execução de Obra Civil Pública de construção de quadra escolar coberta aberta padrão FNDE no Distrito de Várzea Comprida dos Leites, município de Pombal - PB. Mais informações e aquisição edital do completo https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 23 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**45267907

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL, em reunião que ocorrerá no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 10 de novembro de 2023 às 15h00min. Objeto: Execução de Obra Civil Pública de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, BAIRRO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB. Mais informações e edital completo aquisição do https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 23 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** 32674CAF

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2023

Pombal - PB, 23 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.

CNPJ: 30.116.303/0001-35. Valor: R\$ 154.800.00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**EF289F4C

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2023

No dia 23 de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

Fornecedor: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

ME

CNPJ: 51.045.980/0001-80

Item: 1.

Valor: R\$ 166.535,20 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 23 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**C52C1A08

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 801/2023

Pombal/PB, 23 de outubro de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELA CERCA ALAMBRADO.

CONTRATO Nº 801/2023

CONTRATADO: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 51.045.980/0001-80 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 83.267,60 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb -30% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social -08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo -13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de

Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**83F84B79

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2023, N.º 285/2023, N.º 286/2023, N.º 287/2023, N.º 288/2023, N.º 289/2023, N.º 290/2023 E N.º 291/2023.

No dia 19 de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023

Fornecedor: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.405.384/0001-49

Item: 21.

Valor: R\$ 51.690,00 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023

Fornecedor: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Item: 16.

Valor: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023

Fornecedor: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.719.523/0001-34

Itens: 6, 12 e 19.

Valor: R\$ 23.715,36 (vinte e três mil setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Itens: 1, 2, 5 e 18.

Valor: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

Fornecedor: MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP

CNPJ: 01.405.834/0001-40

Item: 22.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023

Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Itens: 7, 9, 10, 14 e 15.

Valor: R\$ 12.003,46 (doze mil três reais e quarenta e seis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 290/2023

Fornecedor: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.405.762/0001-40

Itens: 4 e 8.

Valor: R\$ 15.289,34 (quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e

trinta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023

Fornecedor: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -

EPP

CNPJ: 32.597.474/0001-59

Item: 11.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário

Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura

Municipal.

Pombal/PB, 19 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Proponente Vencedor

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

Proponente Vencedor

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Proponente Vencedor

Proponente Vencedor

MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP

Proponente Vencedor

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Proponente Vencedor

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Proponente Vencedor

STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Šilva

Código Identificador:23782723

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 790/2023, Nº 791/2023, Nº 792/2023, Nº 793/2023, Nº 794/2023, Nº 795/2023, Nº 796/2023 E Nº 797/2023.

Pombal/PB, 19 de outubro de 2023.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

CONTRATO Nº 790/2023

CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.405.384/0001-49 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 31.014,00 (trinta e um mil e quatorze reais).

CONTRATO Nº 791/2023

CONTRATADO: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

CNPJ: 10.769.989/0001-56 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta

reais).

CONTRATO Nº 792/2023

CONTRATADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO

HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.719.523/0001-34 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 15.469,14 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

CONTRATO Nº 793/2023

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

CONTRATO Nº 794/2023

CONTRATADO: MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP

CNPJ: 01.405.834/0001-40 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONTRATO Nº 795/2023

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS

MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 09.478.023/0001-80 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 6.882,08 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

CONTRATO Nº 796/2023

CONTRATADO: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

LTDA

CNPJ: 38.405.762/0001-40 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 9.289,60 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e

sessenta centavos).

CONTRATO Nº 797/2023

CONTRATADO: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA - EPP

CNPJ: 32.597.474/0001-59 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fontes: 15001002 16010000.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Contratado

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

Contratado

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA Contratado

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Contratado

MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP

Contratado

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Contratado

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Contratado

STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**50109CD2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% DOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO DE Nº 100087/2023.

Pregão Eletrônico Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ nº 32.407.715/0001-50.

O referido contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 029/2023, para pagamento das despesas de aquisição parcelada de materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel.

Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 12/05/2024; Considerando, a necessidade de continuação dos materiais e insumos hospitalares, contratados.

Desta forma, é necessário aditivar em até 25% (vinte e cinco) por centos todos os quantitativos inicialmente contratado, assim sendo, o valor total que deverá ser aditivado será de R\$ 53.466,57 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, cinquenta e sete centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 15 de setembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**EC2CF996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% DOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO DE Nº 250/2022.

Pregão Eletrônico Nº 034/2022.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ nº 32.407.715/0001-50.

O referido contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, para pagamento das despesas de aquisição parcelada do Cloreto de Sódio, Glicose e Soro Glicofisiologico, todos Injetável Sistema fechado, destinados as Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, referente aos itens: 1, 3 a 7. Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 17/11/2023;

Considerando, a necessidade de continuação do fornecimento parcelado do Cloreto de Sódio, Glicose e Soro Glicofisiologico, todos Injetável Sistema fechado, destinados as Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, referente aos itens: 1, 3 a 7.

Desta forma, é necessário aditivar em até 25% (vinte e cinco) por centos todos os quantitativos inicialmente contratado, assim sendo, o valor total que deverá ser aditivado será de R\$ 198.225,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 15 de setembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**94E74ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 213/2021

Processo Administrativo Nº 141/2021.

Pregão Presencial Nº 029/2021.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Contratada: Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 34 424 547/0001-36

Justificamos, o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 09/09/2022 a 09/09/2023, para a nova vigência que de 09/09/2023 a 09/09/2024, por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada de emergência, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.

Desta forma, fica aditivado o valor total de R\$ 3.568.162,20 (Três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) pelos lotes I a VI.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Wagner da Silva Leite (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 06 de setembro de 2023.

RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8EEE4BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 350/2021.

Pregão Presencial Nº040/2021.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.

Contratada: Centro de Neurologia e Métodos de Diagnóstico Ltda, CNPJ: 01.024.347/0001-37.

Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela de 20/10/2022 a 20/10/2023, para a nova vigência que de 20/10/2023 a 20/10/2024, por se tratar de serviço especializado de natureza continuada de emergência em saúde, fundamentado na cláusula sétima.

Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.

Assim, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando—se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **outubro de 2022** até **setembro de 2023**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se o valor total do reajuste do item do contrato N°.: 350/2021.

Com isso, o valor total que deverá ser aditivo do contrato Nº 350/2021 é de **R\$ 85.667,84** (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Contratantes:Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e Sra. Claudia Barros Gonçalves Cunha (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 19 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** 1B8F6171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2021.

Pregão Presencial Nº040/2021.

Contratante:Prefeitura de Princesa Isabel-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.

Contratada: Patricia Serviços de Assisitencia Ginacologia e Obstetricia Ltda, CNPJ: 34.090.395/0001-82.

Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela de 20/10/2022 a 20/10/2023, para a nova vigência que de 20/10/2023 a 20/10/2024, por se tratar de serviço especializado de natureza continuada de emergência em saúde, fundamentado na cláusula sétima.

Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.

Assim, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando—se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **outubro de 2022** até **setembro de 2023**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se o valor total do reajuste do item do contrato Nº.: 351/2021.

Com isso, o valor total aditivo é de **R\$ 75.094,32** (setenta e cinco mil, noventa e quaro reais, trinta e dois centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Contratantes:Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Manoel Generaldino dos Santos Neto (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 16 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B8D91EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2021.

Pregão Presencial Nº040/2021.

Contratante:Prefeitura de Princesa Isabel-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.

Contratada: Honorato Serviços Ltda, CNPJ: 34.424.547/0001-36. Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela de 20/10/2022 a 20/10/2023, para a nova vigência que de 20/10/2023 a 20/10/2024, por se tratar de serviço especializado de natureza continuada de emergência em saúde, fundamentado na cláusula sétima.

Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.

Assim, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando—se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **outubro de 2022** até **setembro de 2023**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se o valor total do reajuste do item do contrato Nº.: 353/2021.

Com isso o item 3, o valor total que deverá ser aditivo do contrato Nº 353/2021 é de **R\$ 125.996,64** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais, sessenta e quatro centavos).

Com isso o item 6, o valor total que deverá ser aditivo do contrato Nº 353/2021 é de **R\$ 37.799,04** (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Assim, o valor total que deverá ser aditivo do contrato Nº 353/2021 para os itens 3 e 6 é de **R\$ 163.795,68** (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais, sessenta e oito centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Contratantes:Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Cicero Oliveira da Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**01125073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25% DE CONTRATO Nº 100131/2023

Processo Administrativo Nº 100018/2023.

Pregão Eletrônico Nº 018/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Carlos Eduardo S. Melo-ME. CNPJ: 16.889.821/0001-60. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

Justificativa técnica: A necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, está fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1°Art.65, 77, 78 e 79 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado o valor que deverá ser aditivos será de R\$ 74.406,05 (setenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinco centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Carlos Eduardo Simões Melo (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de outubro de 2023.

RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 2FDA6E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 186/2022.

Pregão Presencial Nº 011/2022.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Clindimagem Clínica de Diagnostico Por Imagem Ltda-ME. CNPJ: 33.803.242/0001-72. Rua: Jobson de Almeida Sá, N° 16 (SALA 101 A 105). Bairro: Mangabeira. CEP: 58.056-390. Cidade: João Pessoa-PB. Email: drjuandemetrios@hotmail.com. Telefone: (83) 9 9657-2408.

Justificamos, o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 30/09/2022 a 30/09/2023, para a nova vigência que de 30/09/2023 a 30/09/2024, para utilização da prestação de serviços e por se trará de serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima dos prazos.

Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro a cláusula quarta "reajustamento em sentido estrito" que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando—se por

base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **setembro de 2022** até **setembro de 2023**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se o valor total do reajuste do item de 1.

Assim, com o reequilíbrio econômico e financeiro do valor total inicialmente contratado que é de **R\$ 94.200,00** (noventa e quatro mil e duzentos reais), e como o valor total do reajuste é de **R\$ 4.341,48** (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com isso, o valor total que deverá ser aditivado é de **R\$ 98.541,48** (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais, quarenta e oito centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Juan Demetrios Casado Liberal (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 22 de setembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**E2FA0CE6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2023.

A Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa: MROG.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº 35.896.773/0001-82, sediada na Rua João Monteiro Rocha, Pombal - PB, vencedora do PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2023, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para assinar contrato de prestação de serviços.

Quixaba – PB, 23 de outubro de 2023.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**B7859CB4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB; ADJUDICO o seu objeto a: EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478 - R\$ 117.398,60.

Santa Cecília - PB, 23 de outubro de 2023.

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**BB6FEA66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478 - R\$ 117.398,60.

Santa Cecília - PB, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:F0F5AC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de ampliação e adequação do PSF Centro, no Município de Santa Cecília/PB. PROPOSTA Nº 08698.1050001/22–001. **LICITANTE INABILITADO**: JJ CONSTRUTORA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 23 de outubro de 2023.

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**4839B677

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2023

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Assistência Social como gestora administrativa e ordenadora de despesas do FUMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 299/2023 de 10 de março de 2023, que dispõe em seu Art. 3º, §1º sobre a gestão administrativa e financeira do FUMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Maria de Fátima dos Santos Soares Farias, Secretária de Assistência Social, como gestora administrativa e ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Cecília- PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 23 de outubro de 2023.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**398A427C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00004/2023, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA **PARA** CREDENCIAMENTO 0 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS OU PROFISSIONAL DF. **EMPRESA PARA** CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AO PROGRAMA LRPD LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME A NOTA TÉCNICA (MS/ SEC. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ DEPTO. DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COORD. GERAL DE SAÚDE BUCAL) PORTARIA 1825/12, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ITAMAR FIGUEIREDO DA SILVA -R\$ 112.500,00.

Santa Cruz - PB, 11 de Outubro de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA Prefeito

Publicado por: George Matias de Freitas Código Identificador:4DC4F535

COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que objetiva: FORNECIMENTO GRADUAL, COM APLICAÇÃO, DE SELANTE PARA APLICAÇÃO NOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FORTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R\$ 64.500,00.

Santa Cruz - PB, 23 de Outubro de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -

Prefeito

Publicado por: Maria Gerlane Germano Código Identificador: B9BD8FEE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que objetiva: FORNECIMENTO GRADUAL, COM APLICAÇÃO, DE SELANTE PARA APLICAÇÃO NOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FORTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto a: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R\$ 64.500,00.

Santa Cruz - PB, 23 de Outubro de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador: 266245A8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA A ATEDENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE SANTA CRUZ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - R\$ 500.000,00.

Santa Cruz - PB, 23 de Outubro de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -

Prefeito

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**27ADC020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA A ATEDENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - R\$ 500.000.00.

Santa Cruz - PB, 23 de Outubro de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**63CBAA79

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2023

OBJETO: Contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 (catorze) discos, para o corte de terras, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, para o período previsto até 31 de dezembro de 2023, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aradora, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ: 45.863.890/0001-01, com sede na Rua Januncio Nobrega, 43, Centro, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

<u>DATA</u> <u>DA</u> <u>CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>: 19/10/2023 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: BE9910AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro Francisco PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:02 horas do dia 08 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: E-mail: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco - PB, 23 de Outubro de 2023

RAFAEL VANDERLEI SOARES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:98C54AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00063/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R\$ 45.800,00.

São Francisco - PB, 23 de Outubro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**41D7DFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00061/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00061/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINARIOS/FUS - ORÇAMENTO 2023. 02.06 SECRETARIA AMBIENTE 10.122.2003.2031 SAUDE E MEIO MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 3.3.90,30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00303/2023 - 18.10.23 - SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME - R\$ 87.495,00; CT Nº 00304/2023 - 18.10.23 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 45.898,50

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**FF78ABF1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: registro de Preço para Futura e Eventual fornecimento diário e parcelado de material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o seu objeto a: RUFINO & SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA – ME - R\$ 224.405.66.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Outubro de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**63A10357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: registro de Preço para Futura e Eventual fornecimento diário e parcelado de material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada—PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RUFINO & SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA — ME - R\$ 224.405,66.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Outubro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA - Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:64BFA0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00226/2023 DISPENSA 0040/2023

CONTRATO N°: 0315/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.634.344/0001-06

OBJETO: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de são José da lagoa tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA 15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa 33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**92CD68AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00226/2023

DISPENSA 0040/2023

CONTRATO N°: 0316/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.536.867/0001-85

OBJETO: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de são José da lagoa tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA 15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa 33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4 4 90 51 01

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**FEC4D4B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 085/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474, CNPJ n° 27.013.072/0001-20; OBJETO: Registro de preços para possível Contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de refeições do tipo almoço regional -acondicionadas em marmitex de isopor; VALOR: R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais); VALIDADE: 23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Josélia Veras Braga - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:96C1C3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: **COSME DE OLIVEIRA REGES**, CPF: 089.282.724-67; OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, em apoio ao Gabinete da Prefeita; VALOR GLOBAL: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024 — MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante e Cosme de Oliveira Reges - Pelo Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**3BA2E7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

Ao Representante da Empresa

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

CNPJ nº 50.583.738/0001-05

Av. Espirito Santo, 681, complemento sala 01 – Cianorte/PR CEP: 87200061.

Sr. Samir Ribeiro de Lima

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que a Secretaria Municipal de Assistência Social requereu a celebração de Contrato Administrativo para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos**, visando aassinatura contrato administrativo oriundo doPregão Eletrônico nº 016/2023.

Assim, comunicamos V. S^a que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador: F6D9365D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA A H DA S MORAES

Ao Representante da Empresa

A H DA S MORAES

CNPJ 02.437.839/0001-17

Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP CEP: 15014-300

Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Precos, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**EFEC439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA CAINÃ ALENCAR DOS SANTOS 12733740458

Ao Representante da Empresa

CAINÃ ALENCAR DOS SANTOS 12733740458

CNPJ: 48.788.386/0001-74

Rua: Jose Eloy, 570, Térreo, Três Maninas Brejo do Cruz/PB

Sr. Cainã Alencar dos Santos

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda doPregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**CC3ADB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA

Ao representante da Empresa

INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS I TDA

CNPJ 24.846.581/0001-45

Rua: Treze de maio, 228, Térreo, Centro, Campina Grande/PB

Sr. Natan Agra

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**846D0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA

Ao Representante da Empresa

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA

CNPJ: 14.065.989/0001-26 Rua: Coohapi n°221 Sapiranga–RS

Sr. Tiago Pires Sutel

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**7A9E5630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ao Representante da Empresa

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Rua: Inácio Soares - São Bento/PB, CEP: 58865000

Sr. Adsom Fabrizio Oliveira Dantas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda doPregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**6124D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA V C FRANCA DE A LEITE

Ao Representante da Empresa

V C FRANCA DE A LEITE

CNPJ: 44.132.269/0001-05

Rua: Higino Macedo Dantas, 270 A, Sala 1, Bairro: Alto Branco

Sra. Vanessa Caetano Franças de Aquino Leite

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador: 86FC11F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Ao Representante da Empresa

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.281.458/0001-78

Rua: Vidal Ramos 40, Bairro SCHRAMM, São Bento do Sul/SC,

CEP: 89280550

Sr. Glauber Eduardo de Souza Américo

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**6A528C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

Ao Representante da Empresa

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 29.391.476/0001-82

Rua: Av Liberdade, 3230, Galpaog 3 D Anexo D, Bairro Sesi, CEP:

58.111-400, Bayeux/PB

Sr. a. Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda doPregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**20E7C6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Ao Representante da Empresa

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

CNPJ: 70.307.939/0001-89

Rua: Renato Dantas, Caicó/RN - CEP: 59300000

Sra. Isley Fonseca Damasceno de Araújo

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**518E9447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA LDC TECNOLOGIA LTDA

Ao Representante da Empresa

LDC TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 48.378.321/0001-50

Rua: Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, São José do Rio Preto/

SP, CEP: 15081060

Sr. Eriovaldo Coelho Magalhães

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:678ADDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA

Ao Representante da Empresa

PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA

CNPJ: 35.779.785/0002-08

Rua: Av. Oceania Galpão 01, Quadra N, Lote 03- CEP: 45658466, Iguape-Ilhéus/BA

Sr^a. Aline Lopes Chagas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**5DFC86DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA RL INFORMÁTICA LTDA

Ao Representante da Empresa

RL INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 30.948.812/0001-24

Rua: Marechal Deodoro, 300, Sala 902 Edf Torreao Executive Plaza,

Encruzilha, Recife/PE

Sr. Ruan Pedro Tavares de Lima

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:98D015E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Ao Representante da Empresa

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 18.296.153/0001-93

Rua: Av. Dom Pedro II, 963, centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-

420

Sra. Edvania de Melo Omena Silva

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:B420A197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA S & K INFORMATICA LTDA

Ao Representante da Empresa

S & K INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.655.629/0001-68

Rua: Av. Tuiuti, 1370, Sala 03, Bairro Vila Morangueira,

Maringá/PR, CEP: 87.040-360 **Sr.** Sergio Murilo dos Santos

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**5759E6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA A TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA

Ao Representante da Empresa

A TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 15.135.210/0001-64

Rua: Rod. BR 116, nº 12.500, Bairro: Parolin, CEP:81690-200,

Curitiba/PR

Sra. Carla Gisele Pereira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda doPregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**356A5B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA WEB TECNOLOGIA LTDA

Ao Representante da Empresa

WEB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 47.400.801/0001-08

Rua: Av. Tuiuti, 1370, Sala 03, Bairro Vila Morangueira,

Maringá/PR, CEP: 87.040-360 **Sr**.^a. Delci Maria Siega

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023 Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**D538A904

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, destinadas a execução de construção de uma CRECHE com capacidade para 100 crianças no Bairro da Agrovilla no município de sapé, de acordo com o termo de convênio N°461 da secretaria de estado da educação e da ciência e tecnologia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2022 - Construtora Brtec Ltda - EPP - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 270 dias. ASSINATURA: 08.09.23

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**3AC1CE8A

CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS № AD00002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a Secretarias deste Município, destinados a Secretaria de Promoção e Assistência Social; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 77.551,20.

Sapé - PB, 11 de Outubro de 2023

DENISE RIBEIRO DA SILVA -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:BAD6E9C9

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a Secretarias deste Município, destinados a Secretaria de Promoção e Assistência Social; DESIGNO os servidores Lisandra Maria Nascimento de França, Gerente de Administração e Finanças, como Gestora; e Carolina Lira Avelino da Silva, Setor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 11 de Outubro de 2023

DENISE RIBEIRO DA SILVA -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:85ADB2AD

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a Secretarias deste Município, destinados a Secretaria de Promoção e Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 007/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

30100.08.243.3008.2064

30100.08.243.3008.2065

30100.08.243.3008.2066

30100.08.243.3008.2085

30100.08.243.3008.2072

30100.08.243.3008.2076

30100.08.243.3008.2074

30100.08.243.3008.2081

30100.08.243.3008.2082

30100.08.243.3008.2083

30100.08.243.3008.2084. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00029/2023 -

11.10.23 - JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 77.551,20.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 79EF4BC5

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 06/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sapé/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022e na Lei Municipal Nº 1446/2022, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar e torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para o processo de escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar atuarem no Município de Sapé e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 1.1Conforme o Art. 65 Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
- 1.2 Em conformidade com o § 1º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
- 1.3 Ficam abertas 2 (duas) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Sapé, para o

- preenchimento de vagas de vacância e conforme a necessidade, no período de vigência do atual mandato 10 (dez) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2°, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 1.4 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
- 1.4.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- 1.4.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº
- 1.3 Os 2 (dois) candidatos que corresponderem aos critérios, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão a vaga de vacância de membro suplente do Conselho Tutelar de acordo com a necessidade.
- 1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de classificação.
- 1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo				Vagas	Carga Horária	Salário
Membro Tutelar	Suplente	do	Conselho	2	40 h	2 Salários mínimos

- 1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
- 1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1446/2022.
- 1.8 A remuneração é fixada em dois salários mínimos vigentes no país, com reajuste anual e cobrirá todo o desempenho de função dos conselheiros tutelares, incluindo a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, sobre aviso, plantões noturnos, plantões de finais de semana/feriados.
- 1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1446/2022.
- 1.10 Os servidores públicos, quando classificados para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal n. 1446/2022, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHEIRO TUTELAR

- 2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sapé ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022do Conanda e na Lei Municipal Nº 1446/2022.
- 2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Entrega de documentos para registro das inscrições;

Análise da documentação dos candidatos inscritos;

Apresentação da relação dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;

Convocação dos candidatos habilitados;

REQUISITOS À CANDIDATURA DOS DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 1446/2022, a saber:

Possuam reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município há mais de 2 anos;

Estejam no gozo de seus direitos políticos;

Possuam no mínimo, o ensino médio completo;

Residência e domicílio eleitoral no município de Sapé;

Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer lugar do país;

Apresentar declaração de entidades do município que comprove 2 (dois) anos de experiência mínima no trabalho com crianças e adolescentes, além de registros fotográficos dos trabalhos realizados na instituição.

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; Não incidir nas hipóteses do art. 10, inc. I, da Lei Complementar

Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física-CPF

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Título de Eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justica Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: declaração de entidades do município que comprove 02 anos de experiência no trabalho com crianças e adolescentes, além de registros fotográficos dos trabalhos realizados na instituição;

A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicado ao candidato que poderá supri-la até a data limite de inscrição prevista neste edital;

Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé; Uma foto 3x4

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O CARGO

- **5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- **5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 24 a 27 de outubro de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 16h na sala dos Conselhos, situado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 194, centro, Sapé/PB.
- **6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato.
- **6.3** As inscrições serão registradas individualmente.
- **6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos originais e cópias conforme previsto no item 3.2 deste edital.
- **6.5** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 deste Edital.

- **6.6** A inscrição será gratuita.
- **6.7**É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
- **6.8** Caberá ao colegiado do CMDCA decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo, pelos candidatos.

7. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
- **7.3** O colegiado do CMDCA tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **7.4**O Colegiado do CMDCA tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1446/2022 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- **7.5** Havendo empate, será considerado classificado o candidato com maior tempo de experiência em instituição de assistência à infância e a adolescência, persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade, conforme a Lei 1446/2022.
- **7.6** Finalizadas todas as etapas de inscrição, análise da documentação apresentada pelos interessados, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 31 de outubro de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS HABILITADOS

- **8.1** O resultado da classificação será publicado no dia 31 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos inscritos classificados.
- **8.2** Os inscritos classificados serão contratados de acordo com a necessidade das vagas em vacância pelo Prefeito Municipal.
- **8.3** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o próximo suplente seguindo a ordem de classificação

9. DO CALENDÁRIO

9.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar

Data	Etapa					
Até 23/10/2023	Publicação do Edital					
24 a 27/10/2023	Período de inscrição					
30/10/2023	Julgamento e análise pelo CMDCA da documentação apresentam por cada inscrito,					
31/10/2023	Publicação pelo CMDCA da relação final das inscrições deferidas e indeferidas, após o julgamento pelo CMDCA, com cópia para o Ministério Público.					

9.2 Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1446/2022, sem prejuízo das demais leis afetas.
- 10.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
- 10.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato classificado na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

10.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

10.5 O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.6 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

10.7 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

10.8 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Sapé, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9 Cópias do presente edital e demais atos do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dele decorrentes serão publicadas em destaque nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Sapé, bem como fixadas no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Sede do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS I e II, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Unidade Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

10.10 O descumprimento das normas previstas neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Sapé, 23 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

MARTA MARIA PAIVA MELO DE BRITO Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: CFCBDCFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO E PROFESSORA MARIA DELGADO, SOLEDADE/PB, CR 1075333–17. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: L5 CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 266.465,51. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 23 de Outubro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** ADFEBEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 349/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Fábio Nóbrega Fialho**, sob matrícula n**º 3311**, ocupante do cargo de **Regente de Ensino**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/10/2023 a 31/10/2023, referente ao ano de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 23 de Outubro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: A92A38C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 350/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Grazielly Marjorie de Medeiros Martins**, sob matrícula n**º 1492**, ocupante do cargo de **Odontologa**, FÉRIAS, pelo período de 10 dias, de 03/10/2023 a 12/10/2023, correspondente ao restante das férias concedida pela Portaria n**º** 0045/2023, de 20 de janeiro de 2023, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 23 de Outubro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: 11A2EF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 351/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, à servidora, **Márcia Régia Lima Gouveia**, sob matrícula nº **1812**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 11/10/2023 a 30/10/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 23 de Outubro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**9CB37012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 352/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Fernando José Ouriques Leal,** sob matrícula n**º 1819,** ocupante do cargo de **Condutor De Ambulância,** LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 21/10/2023 a 21/04/2024, referente 10 (dez) anos de serviços para com a Municipalidade.

Art. 2⁶ Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 23 de outubro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:** 10344F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 353/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Edimaria Silva Pereira Cordeiro**, sob matrícula n**º 1000**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 02/10/2023 a 02/04/2024, referente 20 (vinte) anos de serviços para com a Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 23 de outubro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: 8DF52C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 354/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Cessar a Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria nº 115/2022, de 22 de Março de 2022, a Senhora, **Alzira Freire de Araújo Neta**, sob matrícula nº **2821**, ocupante do cargo de **Médica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de Outubro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 23 de outubro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**0421F00A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO N° 07/2023 AO CONTRATO N° 10143/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADO: T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - MACIEL PINHEIRO, 170 - CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB, CNPJ nº 12.096.959/0001-51, neste ato representado por Yale Tadeu Medeiros Guimarães, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na A. Vigário Calixto, 2394, Catolé, Campina Grande-PB, CPF nº 021.739.184-27, Carteira de Identidade nº 1.637.521 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima**, do Contrato originário nº 10143/2021, sem alteração de valor e de objetivo e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de aditivo de contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Tomada de preço nº 00003/2021 e instruções do contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originário de nº 10143/2021 até o dia 17 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10143/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taperoá

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Contratante

T4 Engenharia e Serviços LTDA YALE TADEU MEDEIROS GUIMARÃES Contratado

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:4DB91565

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

- AUDIOVISUAL -

O Prefeito Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 97, de 19 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público retificação do edital n.º 01, de fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 6º. no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Passando a vigorar a seguinte redação:

Do item 3.1 - Podem se inscrever neste Edital nas categorias A, B e C proponentes residentes no município de Bernardino Batista-PB. Podendo excepcionalmente para categoria C, se inscreverem proponentes residentes em outros domicílios, conforme item 3.2. Para tanto, para ambas categorias os proponentes deverão estarem cadastrados no rol de artistas da Secretaria Municipal Cultura do município, comprovando inscrição através da declaração conforme anexo VI.

Do item 4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de

Cultura do município de Bernardino Batista, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Menores de 18 anos:

Pessoas que não tenha cadastro de artista na Secretaria Municipal

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;

Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 2 anos de criação;

Demais integrantes que façam parte de grupos/coletivos culturais, onde o grupo foi inscrito por representante;

Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;

Pessoas que não resida no município de Bernardino Batista – PB, pelo menos 2 anos;

Pessoas com renda mensal individual com ganhos líquidos acima 2 (dois) salários-mínimos.

Inscritos no chamamento público de n.º 02/2023;

Pessoas que não resida no município de Bernardino Batista-PB, exceto proponentes que inscritos na categoria C.

Mais de um proponente que resida na mesma residência.

- Do item 14.1- Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista-PB, a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. E direito, a Secretaria Municipal Cultura de utilizar os referidos conteúdos em sites, redes sociais, em eventos, entre outros vinculações ou ocasiões que for necessária.
- Do item Anexo II

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE				
() Pessoa Física	()Pes	soa Jurídica		
1.1 - PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome artístico ou nome social				
RG:	CPF:			
Data de nascimento:				
Endereço Completo:				Cidade:
Estado:	CEP:		Telefone:	Email:
1.2 - PESSOA JURÍDICA				
Razão Social:		CNPJ		
Endereço Completo:		Cidade:		
CEP:		Telefone:		
Estado:		Email:		
1.3 - VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS? () Zona urbana				

() Zona rural				
1.4 - PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL:		() Povos Ciganos		
() Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Rurais		() Povos de Terreiro		
() Indígenas		() Quilombolas () Outra comunidade tradicional		
1.5 - GÊNERO?	_			
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero	() Mulher Transgênero () Homem Transgênero	() Pessoa Não Binária () Não informar		
1.6 - RAÇA, COR OU ETNIA?		O. D I.		
() Branca () Preta		() Parda () Amarela		
1.7 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? () Sim () Não				
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊN	CIA?			
() Auditiva () Física () Intelectual	() Múltipla () Visual			
1.8 - QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?		_		
() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo	() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo	() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo		
1.9 - QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL		•		
() Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo		() De 1 a 2 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos		
1.10 - VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOC () Não	IAL?	() Carantia Safaa		
() Nao () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		() Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro		
1.11 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?		SE SIM. QUAL?		
() Sim () Não	MBO ADMÍSTROS E SE	() Pessoa negra () Pessoa indígen	a () Deficientes	
1.12 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CA () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) e artístico(a)-cultural. () Produtor(a)	MPO ARTISTICO E CO	Outro		
1.13 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM C	CNPJ)?	<u> </u>		
() Não		() Sim		
Caso tenha respondido "sim":		Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do co	oletivo?	
1.14- NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕI	EM O COLETIVO:			
1. 2.		9. 10.		
3. 4.		11. 12.		
5.		13.		
6. 7.		14. 15.		
8. 2. DADOS DO PROJETO		16.		
Nome do Projeto:				
2.1 - ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:				
 Inciso II LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Document: Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema It Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação 	inerante na cidade Bernard	dino Batista-PB		
2.2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu pro-	ieto.			
Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto?		ara a sociedade? Como a ideia do pro	ojeto surgiu? Conte sobre o	contexto de realização. Etc.
2.3 - OBJETIVOS DO PROJETO Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, do	eve informar o que você pr	retende alcançar com a realização do	projeto. É importante que	você seja breve e proponha até três obietivos.
2.4 - PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO)		1 Jane - mparame que	y
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas			e alguma comunidade? Ona	al a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/o
região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que ser	projeto se direciona?	•	g	qual seas, canto go
2.5 - QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO? (Ex.: 2.6 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PRO		essoas com deficiência, etc.)		
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil;	1-4			() banheiros femininos e masculinos adaptados par pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos;				() assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra
Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;				() as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra
() a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal:				() formação e sensibilização de agentes culturais, público
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especial	izados em acessibilidade c	cultural;		todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitude capacitistas.
2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta se	rá realizada			
2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
Data de início/				Data final/
2.9 - EQUIPE Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme qu	adro a seguir:			
Nome do profissional Função no	projeto		CPF/CNPJ Pessoa S/N	negra? Pessoa com deficiência S/N
2.10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			13/14	

Descreva os passos a serem seguidos para execução do contratação de historiador, contratação de filmagem, etc.)	projeto. (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos en	m pequenas ações e/o	ou resultados que sejam qua	ıntificáveis. Por ex	emplo: Elaboração do projeto,	
Meta	Etapa	Etapa 1				
2.11 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO						
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o pr	ojeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.					
2.12 - CONTRAPARTIDA SOCIAL As despesas recorrentes dos itens abaixo são de exclusivida	lade do proponente selecionado.					
A	() Realização de exibições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Cultura e entrega de 02 cópias das produções realizadas.					
В	() Realização de uma exibição gratuita, assegurados a acessib	() Realização de uma exibição gratuita, assegurados a acessibilidade a grupos de idosos.				
C	() Formação teórica e prática gratuita					
exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET o	, ,	, ,	1 ,			
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade V	Valor unitário	Valor total	Referência de preço	

• Do item anexo III

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OB	RITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Criterio	Pontuação Máxima			
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, descrição do projeto, objetivos e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo existe coerência, observando o objeto, a descrição do projeto e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.				
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bernardino Batista-PB. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Bernardino Batista-PB.				
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10			
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.				
E	alvo do projeto, mediante as estratégias, midias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10			
F	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10			
G	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10			
PONTUAÇÃO T	OTAL:	80			

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra		Pontuação Máxima		
H	Proponentes do gênero feminino	5		
I	Proponentes negros, etc.	5		
J	Proponentes com deficiência	5		
К	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social etc.	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TO	TAL	20 PONTOS		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	7		
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	7		
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	6		
PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	PONTOS		

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
- I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:04F83538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - OUTRAS MODALIDADES –

O Prefeito Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 97, de 19 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público retificação do edital n.º 02, de fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 8º. no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Passando a vigorar a seguinte redação:

Do item 3.1 - Podem se inscrever neste Edital proponentes residentes no município de Bernardino Batista pelo menos por 2 (dois) anos e cadastrados no rol de artistas locais do município de Bernardino Batista-PB.

Do item 4.1 – letras "b" e "h" – Passando a vigorar a seguinte redação:

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Demais integrantes que façam parte de grupos/coletivos culturais, onde o grupo foi inscrito por representante.

Do item 6.1 As inscrições serão gratuitas e os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista, situada na Rua Jose Bernardino de Sousa, s/n. Centro, CEP: 58.922-000, de segunda a sexta feira, de 8h as 11h exceto feriados.

Do item 6.8 Os resultados das fases e demais informações serão divulgados e publicados no site oficial do município por meio https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/, Bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Bernardino Batista-PB.

Do item 7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista -PB.

11.2 O Termo de Execução Cultural deve ser assinado pelo proponente neste Edital e pelo responsável pelaSecretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bernardino Batista-PB contendo as obrigações dos assinantes.

14.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.3 As informações sobre o cronograma da realização das contrapartidas serão publicadas no site do oficial e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as marcas da Secretaria de Municipal de Cultura de Bernardino Batista, da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado no site https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual.

19.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio	Anexo IX – Declaração de contrapartida social
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho	Anexo X - Termo de execução cultural
Anexo III - Critérios de seleção	Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10%
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo	Anexo VIII - Declaração da contrapartida social
Anexo V – Declaração étnico-racial	Anexo IX – Termo da Execução Cultural
Anexo VI – Declaração de Cadastro Cultural	Anexo X - Relatório de execução do objeto

Do item - Anexo III

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OB	RIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Criterio	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, descrição do projeto, objetivos e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo existe coerência, observando o objeto, a descrição do projeto e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
ь	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bernardino Batista-PB. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Bernardino Batista-PB.	13
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TO	OTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto	Extra	Pontuação Máxima	

l	Н	Proponentes do gênero feminino	5
ľ	I	Proponentes negros, etc.	5
Γ.	J	Proponentes com deficiência	5
		Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social etc.	5
ſ	PONTUAÇÃO EXTRA TO	TAL	20 PONTOS

Paraíba , 24 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3476

	PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra		Pontuação Máxima							
L Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas 7									
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	7							
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 6									
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL P									

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
- I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

15. DO ANEXO VII – Passa a vigorar a seguinte redação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE APLICABILIDADE DE 10% DO ITEM 13.5 DO EDITAL

Justifico-me não usar os 10%, motivo:

- () Em razão das características do objeto cultural, ser de desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- ()Devido o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural ou seja, com legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bernardino Batista – PB,//	
Assinatura do Declarante	

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:49B5B6F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA- PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, Instituída pelo proceeso administrativo 160/2023, referenciado na LEI 1.082/2023 publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de agosto de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2023 para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado preliminar da fase de classificação, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO 26 e 27/10/2023

Itaporanga-PB, 25 de outubro de 2023.

COMISSÃO DA LEI PAULO GUSTAVO:

1. ALBERTO DOS SANTOS VIANA

- 2. GILSON ALVES DAS NEVES
- 3. SEBASTIÃO CÉSAR DA SILVA LIMA
- 4. JUCIVÂNIO DE SOUSA SILVA

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE CLASSIFICAÇÃO

N^o	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	мотіуо
10	Edmilson Pinto da Silva	Vida e Obra do Maestro Edmilson Pinto da Silva	Documentário	ELIMINADO	O proponente não se enquadra no item 5.1.1 deste edital. OBS: O proponente se enquadra nos critérios do Edital 002 (Produção Cultural)
19	Francinaldo dos Santos Clementino	Titico Pedro: A voz da transformação	Documentário	Não Classificado	Ausência de Currículo
26	Cristiano Inácio de Araújo	Homem, Fé e Desenvolvimento	Documentário	Não Classificado	Conta Bancária Inconsistente (Poupança)
30	Anderlúcia Caldas da Silva Sousa	Destino: Além das Margens	Documentário	Classificado	
53	Fundação José Francisco de Sousa	Agápio - Um Homem Centenário	Documentário	Não Classificado	O proponenete não se enquadra no item 5.1. deste edital. (Inscrição) feita por CNPJ).
56	GICI – Grupo de Incentivo Cultural	Gici, 28 anos de História e Criatividade	Documentário	ELIMINADO	O proponenete não se enquadra no item 5.1. e 5.1.1 deste edital. (Inscrição) feita por CNPJ e não comprova atividade no Audiovisual.) OBS: O proponente se enquadra nos critérios do Edital 002 (Produção Cultural)
01	Paulo Robson Rodrigues da Silva	O som do meu Sax ecoado em Itaporanga	Videoclipe	ELIMINADO	O proponente não se enquadra no item 5.1.1 deste edital. OBS: O proponente se enquadra nos critérios do Edital 002 (Produção Cultural)
02	Francisco Moreira Filho	Moreira Filho: Eu sou de Itaporanga com orgulho	Videoclipe	Classificado	
12	Joel Luiz da Silva	Minha Origem Sertaneja	Videoclipe	Não Classificado	Ausência do ANEXO IV
14	Ismael Lúcio Soares Santos	Bell e Allan Raízes do Sertão Paraibano	Videoclipe	Classificado	
21	Francisco Saulo da Silva	Francisco Saulo da Silva	Videoclipe	Não Classificado	Ausência de Certidão Negativa Estadual
12	George Estrela Carneiro Diniz	George Estrela A voz sertaneja da MPB	Videoclipe	Classificado	
25	Alisson Nunes da Silva	Afrodite	Videoclipe	Não Classificado	Ausência do ANEXO IV e Conta Bancária Inconsistente (Poupança)
28	Carlos Victor Ferreira Coutinho	Victor Ferreira Sertão, Paixão e Tradição	Videoclipe	Classificado	
40	Joel Soares Leite	Minha Rainha é Você	Videoclipe	Não Classificado	Conta Bancária Inconsistente (Poupança)
44	Waldenize dos Santos Ribeiro	Denize Ribeiro A voz autêntica nordestina	Videoclipe	Não Classificado	Ausência do Anexo III
46	Aline Alves da Silva Rodrigues	Jrdim Particular Banda Ruína	Videoclipe	Classificado	
48	Alonso Feitosa Vital	As Belezas da minha terra	Videoclipe	Não Classificado	Conta Bancária Inconsistente (Poupança)
57	Deyseanne Pereira da Silva	Lutando contra o medo	Videoclipe	ELIMINADO	O proponenete não se enquadra no item 5.1.1 deste edital. Não comprova atividade no Audiovisual.

DIVALDO DANTAS

Prefeito do Município

CLEBSON FIGUEIREDO NEVES

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:DDA286E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO O § 5º DO ARTIGO 57 DA LEI 047 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009; CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL À CATEGORIA REGENTES DE ENSINO

LEI Nº 0349/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO O § 5° DO ARTIGO 57 DA LEI 047 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009; CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL À CATEGORIA REGENTES DE ENSINO, INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL; AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS SERVIDORES CONTRATATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CF E DA LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, **ESTADO DA PARAÍBA**, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, estabelecidos pela Constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal de demais normativos legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica revogado o § 5° do Artigo 57 da lei Municipal nº 047 de 18 de novembro de 2009.
- Art. 2°. Fica criado quadro de classes e referências dos ocupantes do cargo de regente de ensino (cargo em extinção), profissionais integrantes do Magistério Municipal, nos termos do Anexo I.
- Art. 3°. Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos regentes de ensino para fins de enquadramento nas classes e referências do Anexo I.
- Parágrafo único. O presente reajuste do cargo de Regente de Ensino tem efeitos a partir do mês subsequente à data da publicação desta lei, não gerando efeitos retroativos.
- Art. 4º. Ficam também reajustados os proventos de aposentadorias e pensões previdenciários concedidos pelo IPSMPL aos servidores inativos com direito a paridade.

Art. 5°. Fica autorizado o pagamento do piso nacional do magistério aos profissionais contratados por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, IX e da Lei Municipal nº 105 de 2013, admitidos para exercerem funções de professor substituto, nos termos do art. 3°, III da Lei Municipal nº 105 de 2013 a partir do mês subsequente à data da publicação desta lei, sem efeitos retroativos.

Parágrafo Único – Fica especificado que o valor a ser pago aos profissionais contratados por Excepcional Interesse público, será equivalente ao disposto no anexo I-A – Classe A, (Provimento Efetivo do Magistério) da Lei Municipal nº 0316 de 19 de janeiro de 2023, conforme descrito no anexo II desta lei.

Art. 6°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO. ANEXO I

PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO.

CARGO		REFERÊNCIAS						
REGENTE DE ENSINO	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	
REGENTE DE ENSINO		4.522,86	4.749,00	4.975,15	5.201,29	5.427,43	5.653,58	

ANEXO II

PROFESSOR SUBSTITUTO (CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 3º III DA LEI 105/2013)	ÚNICA	I
TROLESSON SUBSTITUTO (CONTRATADOS FON EACEI CIONAL INTERESSE FUBEICO, NOS TENNOS DO ART. 3 , III DA EEI 103/2013)	UNICA	3.316,85

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:04A58BCB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 - PMP-PB - ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISORIO

ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTO	DATA
Período de solicitação de isenção	Das 15h do dia 23 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 26 de outubro de 2023
Data limite para postagem da documentação referente à solicitação de isenção	27 de outubro de 2023
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	08 de novembro de 2023
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	Das 0h do dia 09 de novembro de 2023 às 23h59min do dia 10 de novembro de 2023
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	15 de novembro de 2023
Período das inscrições	Das 10h do dia 23 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 26 de novembro de 2023
Período de solicitação de atendimento especial	Das 10h do dia 23 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 26 de novembro de 2023
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	Das 10h do dia 23 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 26 de novembro de 2023
Data limite para postagem da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado, ao laudo para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e/ou utilização do nome social	⁰ 27 de novembro de 2023
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	27 de novembro de 2023
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	29 de novembro de 2023
Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial	29 de novembro de 2023
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	29 de novembro de 2023
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas para Pessoa con Deficiência	n 29 de novembro de 2023
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial, reconhecimento da condição de jurade e/ou reserva de vaga à Pessoa com Deficiência	Das 0h do dia 30 de novembro de 2023 às 23h59min do dia 01 de dezembro de 2023
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas	07 de dezembro de 2023
Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial	07 de dezembro de 2023
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	07 de dezembro de 2023
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas para Pessoa con Deficiência	n 07 de dezembro de 2023
Publicação da Concorrência	07 de dezembro de 2023
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	11 de dezembro de 2023
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	17 de dezembro de 2023
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	18 de dezembro de 2023
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	Das 0h do dia 19 de dezembro de 2023 às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2023
Publicação do gabarito definitvo	25 de janeiro de 2024
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	25 de janeiro de 2024
Publicação do edital de convocação para prova prática	25 de janeiro de 2024
Publicação do edital de convocação para prova de títulos	25 de janeiro de 2024
Recebimento, exclusivamente por e-mail, da documentação da prova de títulos	26 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024
Realização da prova prática	04 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado preliminar da prova prática	07 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	07 de fevereiro de 2024
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	Das 0h do dia 08 de fevereiro de 2024 às 23h59min do dia 09 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado da prova prática após recursos	16 de fevereiro de 2024

Publicação do resultado da prova de títulos após recursos	16 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado final	16 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7AF69321

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 - PMP-PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no ANEXO I, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Picuí, sendo o presente certame regido pela Leis Complementares Municipais nº 01/2008 e 02/2008 e pela Lei Municipal nº 1.284/2007 e demais legislações pertinentes e pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

- DISPOSICÕES INICIAIS

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no **Capítulo II** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Picuí, representada pela **Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Picuí**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Picuí.

A execução do referido Concurso será de **responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon/UEPB**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Picuí.

O Concurso será realizado em duas fases:

3. 1. Primeira Fase:

Prova escrita objetiva, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para todos os cargos.

- 3. 2. Segunda Fase:
- 3. 2. 1. Prova Prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos: Condutor Socorrista, Motorista e Operador de Máquinas;
- 2. 2. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos: Advogado, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Generalista ESF, Médico Generalista SMS, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Socorrista SAMU, Médico Auditor, Psicólogo Clínico, Veterinário, Terapeuta Ocupacional, Orientador Educacional, Odontólogo e Professor de Artes.
- O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Picuí, distribuídas conforme disposto no **Capítulo II** deste Edital.
- 1. Será formado cadastro de reserva.
- O Concurso Público ficará sob a **supervisão** da **Comissão Especial para Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público**, nomeada pelo Prefeito do Município de Picuí, através da Portaria nº 223/2023, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, competindo a esta comissão a supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
- O Cronograma Provisório consta no ANEXO I deste Edital.
- O Conteúdo Programático está presente no ANEXO II deste Edital.
- As Atribuições dos Cargos previstos no Capítulo II constam no ANEXO III deste Edital.
- A Declaração de Uso de Nome Social consta no ANEXO IV deste Edital.
- O Formulário para Envio de Documentação para a Prova de Títulos consta no ANEXO V deste Edital.
- A Declaração de Família de Baixa Renda consta no ANEXO VI deste Edital.

- DOS CARGOS

Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos, salário-base inicial regidos pela legislação específica e específicados neste documento.

Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

N°	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)		JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Coveiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.855,37
02	Operador de Máquinas	01	-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH C, D ou E	40h	R\$ 1.320,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)		JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
03	Condutor Socorrista	02	-	Ensino Fundamental Completo + curso de condutor de transporte de emergência	40h	R\$ 1.320,00
04	Motorista (Obs: Categoria D)	01	-	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D	40h	R\$ 1.320,00

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
05	Agente Administrativo	01	-	Ensino Médio Completo + Curso de Informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas	40h	R\$ 1.381,72
06	Agente Comunitário de Saúde* - ESF I – Judite Araújo de Oliveira (Distrito de Santa Luzia e sítios adjacentes)	01	-	Ensino Médio + Curso de Formação*	40h	R\$ 2640,00
07	Agente Comunitário de Saúde* - ESF II – Severina Farias (Bairro Limeira)	01	=	Ensino Médio + Curso de Formação*	40h	R\$ 2640,00
08	Agente Comunitário de Saúde* - ESF III – José Elisio da Costa (Sítio Lagedo Grande e adjacências)	01	=	Ensino Médio + Curso de Formação*	40h	R\$ 2640,00
09	Agente Comunitário de Saúde* - ESF IV - Maria José Marçal (Bairros Cenecista e Pedro Tomaz, Sítio Serra Baixa e adjacentes)		-	Ensino Médio + Curso de Formação*	40h	R\$ 2640,00
10	Agente Comunitário de Saúde* - ESF V - Centro de Saúde (Bairros Centro e São José)	01	-	Ensino Médio + Curso de Formação*	40h	R\$ 2640,00
11	Agente Comunitário de Saúde* - ESF VI - Vicencia Ferreira Dantas (Sítios Urubu, Malhada Vermelha, Cabore e adjacentes)	01	-	Ensino Médio + Curso de Formação*	40h	R\$ 2640,00
12	Agente Comunitário de Saúde* - ESF VII - José Marques de Andrade (Distrito de Serra dos Brandões e sítios adjacentes)		-	Ensino Médio + Curso de Formação*	40h	R\$ 2640,00
13	Agente Comunitário de Saúde* - ESF VIII - Genario Xavier da Silva (Bairros Pedro Salustino e Monte Santo)	01	-	Ensino Médio + Curso de Formação*	40h	R\$ 2640,00
14	Agente Comunitário de Saúde* - ESF IX – Maria José Dantas (Bairro JK)	01	=	Ensino Médio + Curso de Formação*	40h	R\$ 2640,00
15	Agente de Endemias**	02	-	Ensino Médio + Curso de Formação**	40h	R\$ 2.640,00
16	Auxiliar de Consultório Dentário	02	-	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho de classe específico	40h	R\$ 1.381,72
17	Fiscal de Serviços Urbanos	01	-	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.381,72
18	Fiscal de Tributos	01	-	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade (ou superior) e curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas	40h	R\$ 1.381,72
19	Fiscal de Vigilância Sanitária	01	-	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.381,72
20	Intérprete para Deficientes Auditivos	01	-	Ensino Médio Completo + Curso de Linguagem de Sinais	40h	R\$ 1.381,72
21	Orientador Social	01	-	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.381,72
22	Profissional de Apoio ao estudante com deficiência	08	02	Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador para Pessoas com Deficiência	40h	R\$ 1.381,72
23	Técnico de Enfermagem SMS	01	-	Ensino Médio Completo, além de curso técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe específico	40h	R\$ 1.381,72
24	Técnico de Enfermagem ESF	01	-	Ensino Médio Completo, além de curso técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe específico	40h	R\$ 1.381,72
25	Técnico de Laboratório	01	-	Ensino Médio Completo + Curso Técnicos de Análises Clínicas e registro no Conselho de Classe específico	40h	R\$ 1.381,72
26	Inspetor Escolar	01	-	Ensino Médio	40h	R\$ 1.381,72

^{*}Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** o candidato deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital e concluir o curso de formação, podendo, caso não já tenha concluído, utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28

NÍVEL SUPERIOR

N°	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
27	Advogado	01	-	Bacharelado em Direito, além do registro no Conselho de classe específico	20h	R\$ 2.741,51
28	Bioquímico	01	=	Curso Superior em Biomedicina, Farmácia, Biologia ou Química		R\$ 1.943,98
29	Enfermeiro SMS	01		Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho Competente	20h	R\$ 1.943,98
30	Enfermeiro ESF	01		Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho Competente	20h	R\$ 1.943,98
31	Farmacêutico	01	-	Bacharelado em Farmácia e registro no Conselho de classe específico	20h	R\$ 1.943,98
32	Médico Auditor	01	-	Bacharelado em Medicina + registro no Conselho de classe específico	20h	R\$ 4.049,95
33	Médico Generalista ESF	04	01	Bacharelado em Medicina + registro no Conselho de classe específico	20h	R\$ 1.943,98

^{**} Para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** o candidato deve concluir o curso de formação, podendo, caso não já tenha concluído, utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela

AVASUS/UFRN através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29

34	Médico Generalista SMS	01	-	Bacharelado em Medicina + registro no Conselho de classe específico		R\$ 1.943,98
35	Médico Ginecologista	01	=	Bacharelado em Medicina + especialização em Ginecologista + registro no Conselho de classe específico	20h	R\$ 1.943,98
36	Médico Psiquiatra	01	-	Bacharelado em Medicina + especialização em Psiquiatria + registro no Conselho de classe específico	20h	R\$ 1.943,98
37	Médico Socorrista SAMU	04	-	Bacharelado em Medicina + registro no Conselho de classe específico	20h	R\$ 1.943,98
38	Odontólogo	01		Bacharelado em Odontologia + registro no Conselho de classe específico		R\$ 1.943,98
39	Psicólogo Clínico	01	=	Diploma de Psicólogo + Registro no CRP		R\$ 1.943,98
40	Terapeuta Ocupacional	01	-	Ensino Superior em Terapia Ocupacional	20h	R\$ 1.943,98
41	Veterinário	01	-	Bacharelado em Medicina Veterinária, além do registro no Conselho de classe específico		R\$ 1.943,98

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)		JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
42	Orientador Educacional	01	-	Licenciatura em Pedagogia + especialização em orientação educacional	40h	R\$ 6.353,69
43	Professor de Artes	01	-	Licenciatura em Artes	30h	R\$ 3.882,82

Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.

No total de 62 vagas oferecidas, estão incluídas 04 vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, conforme determinado pelo **Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações**.

Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Picuí ou da CPCon, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.

A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

Para os cargos que exigem **Prova Prática de Direção Veicular**, a carteira de habilitação deverá ser apresentada no momento da realização da prova, sendo eliminado o candidato que assim não proceder, uma vez não ser permitido, pela legislação nacional de trânsito, a direção veicular por pessoa não habilitada.

- DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.

As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

A CPCon não envia e-mail com confirmação de inscrição.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- 8. 1. Acessar o endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br;
- 8. 2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
- 8. 3. Acessar a área do candidato, após cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo, caso ainda não seja cadastrado;
- 8. 4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 8. 5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
- 6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:

- 9. 1. Cargos de Nível Fundamental Completo e Fundamental Incompleto: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- 9. 2. Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);

3. Cargos de Nível Superior e Nível Superior – Magistério: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no ANEXO I.

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.

- 11. 1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual cargo desejará realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
- 2. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto

Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

A listagem das inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site http://cpcon.uepb.edu.br no dia designado no ANEXO I.

As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCon e à Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.

Após eventual comunicação eletrônica de que trata o caput, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.

A Prefeitura Municipal de Picuí e a CPCon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade deles verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme Anexo I.

O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, via SEDEX, para a CPCon, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada. O envelope deve conter:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Picuí CPCon – Comissão Permanente de Concursos

Rua Baraúnas, 351, Universitário, CEP: 58.429-500 — Campina Grande/PB

Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.

O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.

- 24. 1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
- 24. 2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 24. 3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
- 24. 4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
- 24. 5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 24. 6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.

25. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:

- 26. 1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- 2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando- a até o término das inscrições, via SEDEX, devendo contar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Picuí CPCon – Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351, Universitário,

CEP: 58.429-500 - Campina Grande/PB

O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Picuí-PB CPCon – Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351, Universitário, CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no *caput* a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

- DAS ISENÇÕES

Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Picuí para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Municipal nº 1534/2013.

Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deverão solicitar por** meio **eletrônico** (internet) no *site*: http://cpcon.uepb.edu.br, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação e respeitando o prazo definido no **Cronograma Provisório**.

O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Municipal nº 1534/2013, deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:

- 3. 1. Cópia da Carteira de Identidade (RG), com foto;
- 3. 2. Cópia do CPF;
- 3. 3. Comprovante de que doou sangue ao menos três vezes no período de um ano antes da inscrição; ou
- 4. Declaração de que é membro de família de baixa renda contendo o Número de Identificação Social (NIS) (Anexo VI)

Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados via SEDEX, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Picuí-PB

CPCon – Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351, Universitário,

CEP: 58.429-500 - Campina Grande/PB

Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este Capítulo somente serão realizados via internet.

As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- 7. 1. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- 7. 2. não encaminhar a documentação comprobatória;
- 7. 3. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.

A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon em data definida no **Anexo I.**

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUIDA, O

CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA

INSCRIÇÃO, caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção.

O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, <u>exclusivamente</u> pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme **Anexo I**.

A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCon conforme **Anexo I**.

O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no Anexo I.

O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela internet.

Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.

Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com deficiência.

Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 deste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.

A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.

Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

Nos termos do art. 4ª, do Decreto nº 3.298/99 e alterações, são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

- 10. 1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000 HZ;
- 10. 2. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- 10. 3. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- 10. 4. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 5. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017 e o candidato com doença renal crônica nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019.

Será eliminado do Concurso Público o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no capítulo anterior.

Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX no endereço informado a seguir, cópia autenticada de laudo médico expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Picuí-PB

CPCon – Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351, Universitário,

CEP: 58.429-500 - Campina Grande/PB

O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerada válido o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.

Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições

Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência nos termos do presente capítulo perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.

1. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Picuí, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

- 21. 1. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;
- 21. 2. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 15 deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 21. 3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação tratada neste item;
- 4. Nos termos do presente capítulo, será eliminado do concurso o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Picuí; 21. 5. A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Prefeitura Municipal de Picuí por ocasião da nomeação dos candidatos com deficiência.

As vagas definidas para os candidatos com deficiência no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

- DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

	NÍVEL FUNDAMENTA	AL INCOMPLETO			
CARGO	PROVA ÁREA TEMÁTICA ITENS			PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
	Objetiva	Português	20	4,0	
Coveiro Operador de Máquinas		Matemática	10	3,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
Operador de Máquinas	Prova Prática de Direção Veicular				Eliminatório e Classificatório

	NÍVEL FUNDAMENTA	AL COMPLETO			
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO	
	Objetiva	Português	20	4,0	
Condutor Socorrista Motorista (Obs: Categoria D)		Matemática	10	3,0	Eliminatório e Classificatório
Condutor Socorrista Motorista (Obs: Categoria D)		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
	Prova Prática de Direção	Veicular		Eliminatório e Classificatório	

	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde Agente de	1	Português	15	3,5	
Endemias Auxiliar de Consultório Dentário Fiscal de Serviços		Informática	10	2,0	
Urbanos Fiscal de Tributos Fiscal de Vigilância Sanitária Inspetor Escolar Intérprete para Deficientes Auditivos • Orientador Social	Objetiva				Eliminatório e Classificatório
Profissional de Apoio ao estudante com deficiência Técnico de Enfermagem ESF Técnico de Enfermagem SMS Técnico de Laboratório	3	Conhecimentos Específicos	15	4,5	

		NÍVEL SUPERIOR				
	CARGO	PROVA	VA ÁREA TEMÁTICA ITENS		PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
•	Advogado					
• •	 Bioquímico Enfermeiro ESF Enfermeiro SMS Farmacêutico 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório

Paraíba , 24 de Outubro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3476

	Médico Auditor Médico Generalista ESF Médico Generalista		Raciocínio Lógico	10	2,0	
	SMS Médico Ginecologista Médico Psiquiatra Médico Socorrista SAMI Olova (Propositional Propositional Prop		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
	SAMU Odontólogo Psicólogo Clínico Terapeuta Ocupacional Veterinário	Avaliação de Títulos				Classificatório

	NÍVEL SUPERIO	R – MAGISTÉRIO			
CARGO	PROVA	AREA TEMATICA	PESOS	CARATER AVALIATIVO	
		Português	15	3,5	
Orientador Educacional Professor de Artes	Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	nhecimentos Específicos 15		1
	Avaliação de Título	s			Classificatório

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

Onde: n = número de áreas temáticas

P= peso da área temática de acordo com o cargo escolhido $\lambda=$ pontuação obtida na área temática

As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo:

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá

=102.

As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.

A data de realização da prova escrita objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que **as provas para os cargos de fundamental completo, fundamental incompleto, superior e superior – magistério ocorrerão pela manhã**, enquanto **as provas para os cargos de nível médio/técnico serão realizadas no período da tarde**.

Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.

Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min.

O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.

Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando- se os sábados.

As provas objetivas serão realizadas no Município de Picuí. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em localidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.

A CPCon e a Prefeitura Municipal de Picuí não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I.

É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.

Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original com foto que o identifique.

Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.

O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resulta em sua eliminação no Concurso Público.

A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCon e a Prefeitura Municipal de Picuí da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.

O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.

O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

1. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho dele.

Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de resposta e o caderno de provas.

Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.

Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- 31. 1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 31. 2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 31. 3. não apresentar documento que bem o identifique;
- 31. 4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 31. 5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos itens 6 e 7 deste capítulo;
- 31. 6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva; 31. 7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
- 31. 8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
- 31. 9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
- 31. 10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
- 31. 11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
- 31. 12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 31. 13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 31. 14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;
- 31. 15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
- 16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Não será permita a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 31.8 do presente capítulo, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.

Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:

- 33. 1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
- 33. 2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
- 33. 3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
- 33. 4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem 31.8 do presente capítulo
- 33. 5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 33. 6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova. 33. 7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

- 33. 8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site http://cpcon.uepb.edu.br conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.

Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso

A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

- DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

A Prova Prática de Direção Veicular será realizada na cidade de Picuí ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ficarem atentos ao Edital de convocação que será publicado conforme disposto no Anexo I.

A CPCon reserva-se ao direito de realizar a prova prática de direção veicular em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quando no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no Anexo I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizem a prova.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site http://cpcon.uepb.edu.br relacionados a seu concurso.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no Edital de convocação no dia e horário nele informados.

Serão convocados à prova prática de direção veicular os candidatos dos cargos de **Condutor Socorrista**, **Motorista** (**Obs: Categoria D**) e **Operador de Máquinas** habilitados na prova objetiva. Serão convocados os candidatos que forem classificados na margem de 04 (quatro) vezes da quantidade das vagas oferecidas para o cargo de Condutor Socorrista e na margem de 06 (seis) vezes da quantidade de vagas oferecidas para os cargos de Motorista (Obs: Categoria D) e Operador de Máquinas.

Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de serem convocados. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a prova prática.

1. Os candidatos que não forem convocados à prova prática de direção veicular, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Picuí em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação da prova.

Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar a prova prática de direção veicular, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido veículo adaptado para a realização da prova nem garantida a existência de tal veículo para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

O candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e/ou correspondente às atribuições do cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor.

A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.

- 9. 1. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo darse-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.
- 2. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do concurso público.

Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática de direção veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatório, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

A prova prática de direção veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e/ou do veículo.

1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.

Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.

- 12. 1. A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCon, podendo ser utilizados ônibus, microônibus, caminhões, caçambas, motos, vans, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, ambulâncias, tratores, entre outros, de acordo com o cargo exigido.
- 2. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.

O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática de direção veicular, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.

1. O Edital de convocação para a prova prática de direção veicular poderá ou não desmembrar os critérios de análises da prova prática em subitens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.

Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto.

A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática de direção veicular e da prova objetiva.

Constituem faltas eliminatórias na prova prática de direção veicular:

- 16. 1. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- 16. 2. avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
- 16. 3. não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- 16. 4. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- 5. transitar em contramão de direção;
- 16.6. não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;
- 16. 7. avançar a via preferencial;
- 16. 8. provocar acidente durante a realização do exame;
- 16. 9. exceder a velocidade regulamentada para a via;
- 16. 10. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- 11. não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.

A prova prática de direção veicular será filmada, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

17. 1. O candidato poderá agendar o comparecimento à CPCon para assistir a filmagem de sua prova prática de direção veicular, se quiser, durante o período de recursos.

- DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 1. Serão convocados à avaliação de títulos os candidatos dos cargos de: Advogado, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Generalista ESF, Médico Generalista SMS, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Socorrista SAMU, Médico Auditor, Psicólogo Clínico, Veterinário, Terapeuta Ocupacional, Orientador Educacional, Odontólogo e Professor de Artes habilitados na prova objetiva.
- 1. 1. Serão convocados os candidatos que forem classificados na margem de 03 (três) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos de Médico Generalista ESF e Médico Socorrista SAMU, na margem de 04 (quatro) vezes da quantidade de vagas oferecidas para o cargo de Enfermeiro e na margem de 06 (seis) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos de Advogado, Bioquímico, Enfermeiro ESF,

Enfermeiro SMS, Farmacêutico, Médico Generalista SMS, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Auditor, Psicólogo Clínico, Veterinário, Terapeuta Ocupacional, Orientador Educacional, Odontólogo e Professor de Artes.

2. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a avaliação de títulos.

Os candidatos que não forem convocados à avaliação de títulos, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Picuí em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.

Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, exclusivamente através de formulário disponibilizado na página do concurso.

1. O envio de documento falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.

Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, com exceção dos documentos digitais que contenham assinatura eletrônica e/ou chave de identificação, ou seja, meios que possibilitem a conferência de sua autenticidade. Não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilite a conferência da autenticidade dele.

Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta abaixo.

A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através de **cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social,** especificando o período do efetivo exercício.

Não será considerada o exercício de atividade profissional estranha ao cargo para o qual o candidato está concorrendo neste certame.

Para efeito de pontuação, não serão computados "títulos de experiência profissional" e/ou "títulos de experiência no serviço público" que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.

As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.

Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pósgraduação do candidato.

Os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular e histórico escolar.

A nota máxima da avaliação de títulos é 100 pontos.

A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1120 pontos no resultado final.

O não envio ou a não aceitação dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.

Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.

Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES		-	20,0
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES		-	15,0
Curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	08,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 horas-aula) conforme pareceres do MEC	01	=	04,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	02,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	01,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A1/A3	01	=	03,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A4/B2	01	=	02,0
Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências).	02	-	02,0

A comprovação de autoria de livro deve ser feita através do envio de cópia da capa e da ficha catalográfica, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.

Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 dias.

- DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).

Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.

Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

- 3. 1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
- 3. 2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:
- 3. 2. 1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental completo ou fundamental incompleto; 3. 2. 2. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico, superior ou superior magistério.
- 3. 3. Obtiver maior nota na área temática de:
- 3. 3. 1. Matemática, para os cargos de nível fundamental completo ou fundamental incompleto;
- 3. 3. 2. Informática, para os cargos de nível médio/técnico;
- 3. 3. 3. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior;
- 3. 3. 4. Conhecimentos pedagógicos, para os cargos de nível superior magistério.
- 3. 4. Obtiver maior nota na área temática de:
- 3. 4. 1. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental completo ou fundamental incompleto;
- 3. 4. 2. Língua Portuguesa, para os cargos de nível médio/técnico, superior ou superior magistério.
- 3. 5. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
- 3. 6. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- 3. 7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

- DOS RECURSOS

- 1. Serão admitidos recursos quanto:
- 1. 1. ao indeferimento de inscrição;
- 1. 2. ao indeferimento da solicitação do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- 1. 3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
- 1. 4. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- 1. 5. às questões das provas e gabaritos preliminares;
- 1. 6. ao resultado preliminar da prova prática de direção veicular;
- 7. ao resultado preliminar da avaliação de títulos.

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado.

Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.

Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em http://cpcon.uepb.edu.br.

O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.

O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.

As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato.

- DAS NOMEAÇÕES

- 1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- 1. Î. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
- 1. 2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 1. 3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
- 1. 4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
- 1. 5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 1. 6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
- 1. 7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- 1. 8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
- 9. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10° da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e se o grau de deficiência o incapacita ou não para o exercício do cargo.

O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Picuí, de acordo com as necessidades do município.

A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

No ato de convocação dos candidatos, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Picuí informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.

Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.

O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.

Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Picuí.

O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Picuí.

- DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público ao Prefeito do Município de Picuí, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Picuí.
- 1. Encontrar-se-ão disponíveis no site http://cpcon.uepb.edu.br todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.

Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Picuí.

A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.

1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

Caberá ao Prefeito do Município de Picuí a homologação do resultado final do Concurso Público.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Picuí publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.

À Prefeitura Municipal de Picuí reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Picuí antes do ato de convocação à posse.

As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Picuí e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.

A Prefeitura Municipal de Picuí e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 14. 1. endereço não atualizado;
- 14. 2. endereço de difícil acesso;
- 14. 3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 4. correspondência recebida por terceiros.

Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Picuí, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual a cada um couber.

O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:

- 18. 1. **ELIMINADO**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
- 18. 2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
- 18. 3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Picuí, 20 de outubro de 2023.

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS

Presidente da Comissão Especial para Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:31E672C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2023

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 185, de 02 de Maio de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCED	OR: EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478					
	0.518.929/0001-21	•	•	•		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI PEROLA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1020	5,40	5.508,00
2	ABOBORA MORANGA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	500	5,80	2.900,00
3	ALFACE CRESPA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	MOLHO	800	3,90	3.120,00
4	BANANA PACOVAN – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	580	4,90	2.842,00
5	BANANA PRATA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1700	4,90	8.330,00
5	BATATA DOCE – roxa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1800	4,40	7.920,00
7	BATATA INGLESA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1220	6,90	8.418,00
3	CEBOLA BRANCA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasites e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	784	5,90	4.625,60
)	CENOURA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasites e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1030	7,90	8.137,00
10	CHUCHU – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	120	4,90	588,00
11	COENTRO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	MOLHO	750	2,80	2.100,00
12	GOIABA VERMELHA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1300	5,90	7.670,00
13	GOMA DE TAPIOCA (Polvilho doce) — extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, não apresentando partículas terrosas, pedaços de casca o u detritos animais. Embalado em saco de 1 kg. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	200	6,90	1.380,00
14	LARANJA PERA – tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasites e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1500	2,90	4.350,00
15	MAÇÃ FUJI – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	450	7,40	3.330,00
16	MACAXEIRA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1000	4,90	4.900,00
17	MAMÃO FORMOSA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1000	3,90	3.900,00
18	MANGA ROSA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	1100	4,90	5.390,00
19	MARACUJÁ – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	200	9,90	1.980,00
20	MELANCIA VERMELHA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasites e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	720	2,90	2.088,00
21	MELÃO AMARELO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	670	4,90	3.283,00
22	OVOS DE GALINHA – fresco, casca com aparência fosca tamanho grande, embalagem com 30 und. acondicionado em embalagem própria com prazo de validade e em perfeito estado de conservação. Entrega parcelada.	IN NATURA	ВЈ	800	21,00	16.800,00
23	PIMENTÃO VERDE – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	300	3,90	1.170,00
24	REPOLHO BRANCO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	70	5,90	413,00
25	REPOLHO ROXO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	70	7,90	553,00
26	TOMATE ITALIANO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	550	9,90	5.445,00
27	UVA VERDE – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada.	IN NATURA	KG	20	12,90	258,00
OTAL	H	1	1	1		117.398,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZACÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478.

CNPJ nº 40.518.929/0001-21.

Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27.

Valor: R\$ 117.398,60.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 23 de Outubro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador: C2825D08